

T. S. T.

N.º 62

JUSTIÇA DO TRABALHO

1958

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recurso Ordinário

Relator: MINISTRO

ASTOLFO SIEMRA

DISSÍDIO COLETIVO

2a. REGIÃO

Recorrente

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas
Indústrias de Móveis de madeira, junco e Vime e de Vas-
souras de Ribeirão Preto

Recorrido

Rigon & Cia. Ltda. e outras

1 OUT 1958

199/57(A)

Fls. 3/5



MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SAO PAULO

N. R.T. 390.377/57 PROT. 6790/57

Sindicato dos Officiais Marceneiros e Trabalhadores
nas Indústrias de Móveis de Madeira etc., de Ribeirão
 Preto.
 Assuntos: Pede convocação das Firms na forma do D.L.
 nº 9070 de 15/3/1946.
 End: Ribeirão Preto.

Distribuição

Dissídio Coletivo

Sinto: Rigor G. C. da Otda e outros (54)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto.

FUNDADO EM 7-12-1933 E ADATADO AO DECR. 1.403 DE 5-7-1938 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municipios de: Ribeirão Preto, São Simão, Botatata, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, S. Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: RUA CASTRO ALVES, 460 — TELEFONE 2-2-5-3 — RIBEIRÃO PRETO — Estado de São Paulo

Fls. 4

Ribeirão Preto, 25 de Novembro de 1957

Ilmo. Snr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho, em
RIBEIRÃO PRETO

Relatório
Nº 6790
Data: 27/11/57
Distrib.
Sede:

SENHOR CHEFE.

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras, de Ribeirão Preto, atendendo o manifesto de seus associados, na forma de abaixo assinado, que a este acompanha, no qual pede a assistência do Sindicato de classe para que, tome providencias urgentes, no sentido de obter um reajustamento de salários para toda a categoria sindicalizada, dada as circunstancias excepcionais que atravessam, em virtude do constante aumento no custo de vida e do mal estar reinante entre os empregados e empregadores.

O que percebem atualmente já não basta para a manutenção de sua subsistencia, e pleiteiam um reajustamento salarial a base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os salários vigentes, e a partir de 1 de Dezembro de 1957.

Assim, pede este Sindicato, que essa Divisão Regional do Trabalho, agindo dentro de suas atribuições, convoque na forma do Decreto-Lei n.9.070, de 15 de março de 1946, as firmas mencionadas na relação anexa, para uma reunião, com a brevidade possível, a fim de que seja tentado com o seu patrocínio um acordo, o que evitará serem os solicitantes levados a cessação coletiva de trabalho, em virtude de os snrs. empregadores virem negando sistematicamente os pedidos de reajustamento de seus empregados.

Na expectativa de merecermos as atenções dessa Chefia, aguardamos uma resposta com a fixação do dia e hora escolhidos por esse órgão do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio.

Com os inclusos documentos supra mencionados, subscrevemo-nos com a mais alta consideração e respeito.

Sebastião Urbano
Sebastião Urbano - Presidente

Armando Moretti
Armando Moretti - Secretario

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADAPTADO AO DECR. 1.405 DE 4-7-1938 E RECONHECIDO EM 25 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituberava, Patrocínio Paulista, S. Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: RUA CASTRO ALVES, 460 — TELEFONE 2-2-5-3 — RIBEIRÃO PRETO — Estado de São Paulo

Fis.

RELAÇÃO NOMINAL DE EMPRESAS QUE DEVEM SER CONVOCADAS:

1-Rigon & Cia Ltda. (moveis)	Rua João Clappert	357
2-Delloiano & Cia. (moveis)	Rua Saldanha Marinho n.	565
3-Compania Comercio Industria "Antonio Diederichsen" (serraria)	Rua Saldanha Marinho n.	566
4-Industrias de Cadeiras Sta.Cruz Ltda..	Rua Portugal	n. 38
5-Industrias Inneccchi Ltda -(moveis)	Rua Mariana Juncueira	116
6-Ferreira Silva & Cia X (moveis)	"Alvares de Azevedo"	852
7-Bachid I. Assan -- (moveis)	"Alvares Cabral . . ."	494
8-Antonio Torino -- (moveis)	"Gears"	896
9-Irmãos Vitorazzi X -- (moveis)	"Capitão Salomão . . ."	919
10-Ovidio Colus & Cia. (moveis)	"Sergipe"	116
11-Luiz Fogonolo -- (moveis)	"Luiz Barreto"	722
12-Juvenal Rodrigues Irado (colchões)	"Vonsenhor Siueira "	47
13-Romeu Barilari -- (moveis)	São Paulo -- -- --	1145
14-Beraldi & Fantovani X (moveis)	Caribaldi -- -- --	752
15-Brigato, Fimenta & Cia.Ltda. (Vime)	Saldanha Marinho-	971
16-Soc.Ind.de Cadeiras Ltda.X. (cadeiras)	7 de Setembro . . .	589
17-Serraria Velludo Ltda.. (serraria e carp.)	Rua Tibiriçá	41
18-José Say -- (moveis)	"General Osorio . . ."	1026
19-Alves & Benetti Ltda. (carpintaria)	"Capitão Salomão. . ."	410
20-Irmãos Tedeschi . . . (moveis)	"General Osório -- . ."	993
21-Hildo da Silva . . . (carpintaria)	"Faraiba"	602
22-Mario Celeste Trivelato (barris)	"Arita Caribaldi . . ."	795
23-Kelio Lorenzi -- (barris)	"Marcues de Fombal. ."	240
24-Vicente de Paula -- (moveis)	"Luiz Barreto."	75
25-Irmão Cauchik -- (moveis)	"Luiz da Cunha"	169
26-Nicola Gonçalves X -- (moveis)	"Acre."	284
27-Irmãos de Lucey -- (serraria)	"Marechal Leodoro. . ."	411
28-A. Diniz Guimaraes & Cia. (gaiola e ret.)	"Princesa Isabel. . . ."	214
29-H. Tarozzo & Irmãos- (moveis)	"Saldanha Marinho. . ."	501
30.Beschizza & Cia.Ltda. (vassouras)	"Saldanha Marinho. . ."	452
31-Irmãos Mulim X -- (carpintaria)	"Luiz da Cunha"	335
32-Irmãos Pedrão -- (serraria e carp)	"Marcues de Fombal. ."	415
33-Mario Robusti -- (moveis)	"Americo Brasileiro "	1125
34-Alceste Rossi -- (Saldanha Moveis)	"Saldanha Marinho "	344
35-Irmãos Zanoni Ltda. -- (moveis)	"Capitão Salomão. . ."	702
36-Fonseca & Bressan -- (barris)	"Sergipe"	156
37-Com. e Ind. Souza Ltda. (ser. e carp.)	"Castro Alves,"	20
38-E. Barilari & Cia.Ltda. (carpintaria)	"Caribaldi."	381
39-Wieitez & Abreu Ltda. (ser. e carp.)	"Guatapar."	32
40-Irmãos Fantoni X. . . (moveis)	"Santos Dumont"	920
41-Dimas Cerdan Navarro. (moveis)	"Padre Euclides. . . ."	213
42-Manoel Resano (moveis)	"Barão de Poteipe. . ."	590
43-Manoel da Cruz Santos (moveis)	"Alvares Cabral"	961
44-Ind. e Com. Serra & Cia.Ltda.(sarpint.)	"Irudente de Moraes "	147
45-Manoel Jorge Estevam & Cia. (carpint.)	"Irudente de Moraes "	1376
46-Mario Baldin (moveis)	"Barão do Amazonas "	1157
47-Irmãos Moro (moveis)	"Santos Dumont"	726
48-Antonio Del Lama . . . (moveis)	"Capitão Salomão . . ."	981
49-Giacomo Barhan . . . (carpintaria)	"Rio de Janeiro"	442
50-Irmãos Fantoni X. . . (moveis)	"Eritacio Pessoa"	485
51-Caetano Pinto da Silva ("João Machado"	458
52-Alfredo Ferandini X (moveis)	"Avenida Saudades. . ."	1125
53-José Reglione X . . . (moveis)	"São Paulo -- -- --"	271
54-Fioriavante Benetti (oveis)	"Americo Brasileiro "	1124
55-Ovidio Paulim (colchões)	"Sergipe"	692

11/10/57
Fls. 6/9
ILMO. SR. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS MECANICISTAS
E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MOVEIS DE MADEIRA, JÚNEIRO
E VIME E DE VASSOURAS, DE RIBEIRÃO PRETO .-

N E S T A

Os abaixo assinados, associados desse Sindicato,
vêm com o presente expôr e pedir o que segue:

a) que temos interpelado nossos patrões, várias
veses, solicitando-lhes aumento de salário, tendo sempre respos-
ta negativa e até mesmo desafiadora, dizendo que não seremos a-
tendidos nem mesmo a força de dissídio;

b) que diante do constante aumento do custo de
vida e a má vontade manifestada pelos patrões, estamos dispostos
ir até a paralisação do trabalho, a fim de obter um aumento em
nossos salários a base de 35% (trinta e cinco por cento) e a
partir de 1 de Dezembro de 1957;

c) que como sempre, tivemos no Sindicato o órgão
de cobertura nesses movimentos reivindicatório, e diante do fra-
casso, solicitamos a interferência desse Sindicato, para tomar
as providencias urgentes a fim de obter o que ora pleiteamos.

Ribeirão Preto, 22 de Novembro de 1957

- 1 Arminio Scarparo
- 2 Orlando dos Santos
- 3 O. W. L. L. L. L.
- 4 Sidro Corralter
- 5 Deivalino Tiusco
- 6 Luciano Baugato
- 7 José Torrecilhas
- 8 João Ritti
- 9 João Boni
- 10 Luis Gomes da Silva
- 11 Salvador Jorge
- 12 Darcy Rodrigues Campos
- 13 Antonio Albertini
- 14 Luiz Berypaldi

- | | |
|----|------------------------------|
| 15 | Pachoval Rossetto |
| 16 | Manoel Gomes Gonçalves |
| 17 | Pedro Cassiodoro |
| 18 | Antônio Martini Reis |
| 19 | Umberto Bonfã |
| 20 | Orlando Bino Agas |
| 21 | José Zuchetto |
| 22 | Vicente Silva |
| 23 | José Clementino Aldeias |
| 24 | Antônio Possifini Filho |
| 25 | Alfredo Fernandes |
| 26 | Lucaudo Morello |
| 27 | Sebastião Urbano |
| 28 | Luizaldo Paulin |
| 29 | José Manhras |
| 30 | José Mariano da Silva |
| 31 | Leucino Alves |
| 32 | Joaquim S. de Paula |
| 33 | Romão Girard |
| 34 | Flávio Gonçalves |
| 35 | Francisco Alves |
| 36 | Antônio Amaro |
| 37 | Luizaldo Borsatto |
| 38 | Joaquim Zuchetto |
| 39 | Barcel S. Cayellini |
| 40 | José A. F. F. F. |
| 41 | Orlando Garcia |
| 42 | Guido de marido Licilini |
| 43 | Emmanuel S. de M. L. |
| 44 | Waldomiro Urbano |
| 45 | Pedro Moreira |
| 46 | Reynaldo Luiz da Silva |
| 47 | Alcides Aparecido dos Santos |

- Figs. 76
- 48 Linval S. Bettini
 - 49 Domingos Francisco Amoretto
 - 50 Jm Simões Junior
 - 51 Debarlino Pinheiro de Souza
 - 52 ~~Michael~~ ~~Abos.~~
 - 53 Valentin Baijara
 - 54 Manuel Nabello
 - 55 Antunes Lourenço
 - 56 Luiz Bacada Neto
 - 57 Decio Jorgens Perolin
 - 58 ~~Abel~~ ~~Homu~~
 - 59 Jm M. August Wilson Filho
 - 60 Egidio Sagorato
 - 61 Eduardo Ciavelli
 - 62 Domingos Bourbon
 - 63 Oswaldo Paulim
 - 64 Reynaldo Zampolo
 - 65 E. J. de Badi
 - 66 Elton Marques da Silva
 - 67 Arnaldo Zanfelli
 - 68 Homero Murta
 - 69 Angelo Peterusei
 - 70 Edemius Dorcidi
 - 71 W. J. J. J. J. J.
 - 72 Walter Fel Bern
 - 73 Arguito Bronelli
 - 74 Benedito de Souza
 - 75 Decio F. A. S. S.
 - 76 Moura Dandara
 - 77 Oswaldo Bailo
 - 78 Leonelso Lago
 - 79 Flávia Araújo
 - 80 Germinda Thomaz
 - 81 Mario Marcel

- 82 Juvenal Rodrigues de Paula
 83 Luiz Joabito Moura
 84 Rubete Camelli
 85 Manoel Paclano
 86 Nelson Lombomini
 87 Ricieri Danega
 88 Joao B. S. Silva
 89 Amelio Colferai
 90 Chiri Madru
 91 Ernesto Patagon
 92 Ulbor e Bastos
 93 Ovidio de Aguiar
 94 Behmir e Gallo
 95 Otavio Couto
 96 Matencos Pighardi
 97 Geraldo Ferreira
 98 Waldomiro Rodrigues da Silva
 99 Jilda Carletto
 100 Massimo B. de Aguiar
 101 Jose Goncalves de Aguiar Patanos
 102 Joao de Aguiar Carletto
 103 Walter Gallo
 104 Odicio Zanca
 105 Antonio de Aguiar
 106 Geraldo Augusto Abadia
 107 Medeiros Pacheco
 108 Alberto Teli
 109 Bartolomeu Potondo
 110 Damiano Viano

Fls. 1/1

Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

Of.09.334 - 232/57

30/11/ 1 957

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

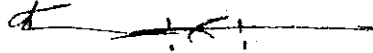
Ilmo.Snr. Presidente dos Officiais Mercenários, etc. de Ribeirão Preto

Comunicação.

Senhor Presidente:

Comunico que, conforme nosso acôrdo verbal, marquei para o dia 5 de dezembro p. futuro, às 9 horas, nesta Divisão Regional, a audiência de conciliação relativa ao processo que tomou em nosso protocolo o nº 6790/57, tendo já notificado tôdas as firmas por V.Sa. relacionadas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


CARLOS PIMENTA REQUEJO
Chefe da Divisão Regional
Ribeirão Preto

CFR/

AR



REGISTRADO N.º 2492

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Antonio Torino

Endereço Rua Ceará, 896 - nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de salário



Recebi o registrado acima descrito
de _____ de 195

O DESTINATÁRIO
Antonio Torino

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A/R

REGISTRADO N.º 2493

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Rachid J. Assan

Endereço Rua Alvarez Cabral, 494 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



o registrado acima descrito

de 195

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



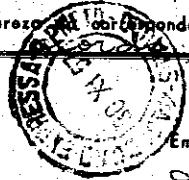
REGISTRADO N.º 2494

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Imãos Vitorazzi -

Endereço Rua Cap. Salomão, 919 - Neta

Natureza de correspondência Notificação para tratar
de trabalho



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195 _____

O DESTINATÁRIO
Imãos Vitorazzi

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



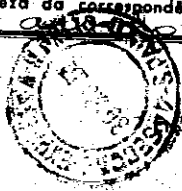
REGISTRADO N.º 2495

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Ateli Colas & Cia

Endereço Rua Sergipe, 11 - Néstá

Natureza da correspondência Notificação para tratar de ~~art. 18~~ salarial



Recebi o registrado acima descrito

de 2 de 1957

O DESTINATÁRIO

Aldo Lucasi

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N.º 2496

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário: Juvenal Rodrigues Prado

Endereço: Rua Monsenhor Diqueira, 47 - Nestor

Natureza da correspondência: expediente para tratar de acordo pessoal



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de 1954

O DESTINATÁRIO

Juvenal R. Prado

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R.



REGISTRADO N.º 2499

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Alves & Benetti Ltda

Endereço Rua Cap. Salomão, 410 - Néstá

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de 1954

O DESTINATÁRIO

Carolina Cruz

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N. _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário _____

Endereço _____

Natureza da correspondência _____



Rec. Registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195 _____

O DESTINATÁRIO

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado

AR

REGISTRADO N.º 2501

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Serraria Velludo Ltda

Endereço Rua Fabril, 41 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195

DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]



Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A/R

REGISTRADO IN. 2562

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos Tedeschi

Endereço Rua General Osorio, 993 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial



Recebi e registrado acima descrito.

de 195

O DESTINATÁRIO

Américo Tedeschi

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A. B.



REGISTRADO N. 2503

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário: Íbildo da Silva

Endereço: Rua Paraíba, 602 - nesta

Natureza da correspondência: Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195__

O DESTINATÁRIO



Marília de Sousa Silva

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N. 2504

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Mario Celeste Trivelato

Endereço Rua Anita Garibaldi, 795 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito



de _____ de 195 _____

O DESTINATÁRIO

Mario Celeste Trivelato

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º 2505

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Helio Lorenzi

Endereço Rua Marquês de Pombal, 240 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito.

de _____ de 195 _____

O DESTINATÁRIO

Helio Lorenzi

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



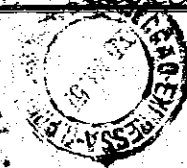
REGISTRADO N. 2506

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Destinatário Vicente de Paula

Endereço Rua Luiz Barreto n.º 75 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
pedido salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195__

O DESTINATÁRIO

Vicente J. de Paula

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

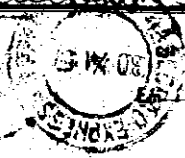
REGISTRADO N. 2507

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos Cauchik

Endereço Rua Cel. Suiz da Cunha, 169 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de ~~assunto~~ salarial



Recebi o registrado acima descrito
de _____ de 195 _____

O DESTINATÁRIO

Gaspar A. Cauchik

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R.

REGISTRADO N.º 2508

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Nicola Gonçalves

Endereço Rua Acre 284 - nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de ação salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Dezembro de 1957

DESTINATÁRIO

Nicola Gonçalves

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado na tinta.

AR

REGISTRADO N. 2509

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Beschizza & Cia. Ltda

Endereço Rua Saldanha Marinho, 452 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 12 de 1952

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R.

REGISTRADO N. 2509

MINISTÉRIO DO-TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Beschizza & Cia. Ltda

Endereço Rua Saldanha Marinho, 452 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito.

Em 2 de 12 de 1954

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N. 2510

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos de Lucca

Endereço Rua Marechal Deodoro, 411 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recbi o registrado acima descrito

Em 1 de 11 de 1957



O DESTINATÁRIO

Ada de Lucca

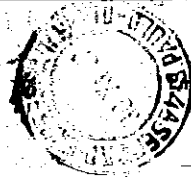
Nota: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R.

REGISTRADO N. 2511

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário H. Tarozzo & Irmãos
Endereço Rua Saldanha-Marinho, 501 - Neta
Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo sabauil



Recbi o registrado acima descrito

3 de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO

H. Tarozzo & Irmãos

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A/R

REGISTRADO N.º 2512

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário A. Diniz Guimarães & Cia

Endereço Rua Princesa Izabel, 214 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de pedido salarial.



Recebi o registrado acima descrito.

Em _____ de _____ de 195_____

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2514

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E-COMÉRCIO.

Destinatário ALCESTE ROSSI

Endereço Rua Saldanha Marinho, 344 - nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

Alceste Rossi

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2514

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário ALCESTE ROSSI

Endereço Rua Saldanha Maranhão, 344 - nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195_____

O DESTINATÁRIO

Alceste Rossi



Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



A/R

REGISTRADO N. 2515

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Wieritz & Abreu Ltda

Endereço Rua Guataparã, 32 - Nests

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito



Em _____ de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ARI



REGISTRADO N. 2516

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos Baroni Ltda

Endereço Rua Capitão Salomão 702 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recibi o registrado acima descrito



Em 13/12 de 1957

O DESTINATÁRIO

Irmãos Baroni

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC - 8

A.R.



REGISTRADO N.º 2518

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

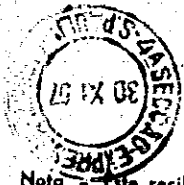
Destinatário Imãos Pedrão

Endereço Rua Marques de Bombal, 415. NESTA

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 12 de 1954



O DESTINATÁRIO
X João Imãos Pedrão

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO IN. 2519

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Mario Roberto

Endereço Rua Americo Brasiliense, 1.125 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo com o



Recebi o registrado acima, descrito

de 11 de 1954

O DESTINATÁRIO

Mario Roberto

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ATR

REGISTRADO N. 2520

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos Muller

Endereço Rua Suiz da Cunha, 335 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito.



Em _____ de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

William Rex Muller

Nota - Este documento deve ser datado e assinado a tinta.

SC - 20

AR

REGISTRADO N. 2521

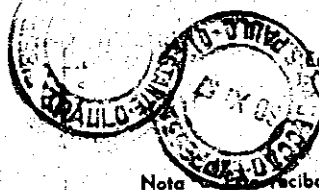
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Ind. e Com. Serra & Cia Ltda

Endereço Rua Prudente de Moraes, 147 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito



em _____ de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

Francisco Caetano

Nota: Recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC - 20

n. 6
Fls. 46

Droits de Recllement



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



REGISTRADO N.º _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Mor...

Endereço _____

Natureza da correspondência _____



Recbi o registro acima descrito

Em 1 de 12 de 57

O DESTINATÁRIO

Abel...

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N. 2524

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário: Dimas Perdan Navarro

Endereço: Rua Padre Euclides, 213 - Neta

Natureza da correspondência: Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de 195

O DESTINATÁRIO

[Handwritten Signature]

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N. 2525

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Mario Baldim

Endereço Rua Barão do Amazonas, 1157 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acôrdo salarial

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195_____

O DESTINATÁRIO

Mario da Silva Baldim

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 2526

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Irmãos Pantoni

Endereço Rua Santos Dumont, 920 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de assunto salarial



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO

Edna S. Pantoni

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N. ✓

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário

Endereço Rua Santos Dumont, 420 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para
de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito
de 19 de JK de 1955

O DESTINATÁRIO

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N. 2528

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Fonseca & Bressan

Endereço Rua Sergipe - 156 - N.esta

Natureza da correspondência Petição para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito



Em 12 de 1954

O DESTINATÁRIO

Ruth O. Fonseca

Nota - Em 1954 deve ser da da e assinada a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2529

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Manoel Jorge Esteves & Cia

Endereço Rua Prudente de Moraes, 1.376 - Mestiz

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de ações judiciais



Recbi o registrado acima descrito
de 12 de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO
M. J. Esteves

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 2530

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Alcides Paulino

Endereço Rua Sergipe, 692 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de ações salariais



Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

Alcides J. Paulino

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N. 2531

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Antonio Del Sama

Endereço Rua Capitão Salomão 981 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

M. Aparecida Carlucci

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N. 2532

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Fioravante Benetti

Endereço Rua America Brasileira, 1124 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

Irak. Nogueira R. Silva

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º 2533

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Giacomo Barban
Endereço Rua Rio de Janeiro, 442 - Niterói
Natureza da correspondência Not. Licença para tratar de assuntos locais



Recebi o registrado acima descrito
Em 12 de 12 de 1954

O DESTINATÁRIO
Giacomo Barban

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N. 2534

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário José Reghione

Endereço Rua S. Paulo, 271 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito
30 de 11 de 1957

O DESTINATÁRIO

João Reghione

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AIR

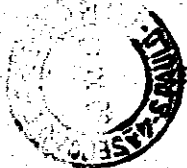
REGISTRADO N.º 2535

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Caetano Pinto da Silva

Endereço Rua João Ramalho, 458 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

m 10 de 11 de 1957

O DESTINATÁRIO

Dalva Silva

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC - 90



REGISTRADO N.º 2536

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Immaes Pantoni

Endereço Epitacio Pessoa, 485 - Nesta

Natureza da correspondência Notificação - a tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito de 19 de 57

O DESTINATÁRIO Immaes Pantoni

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

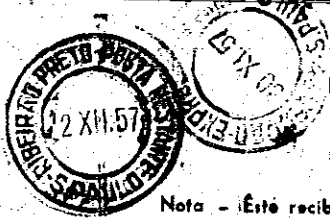
REGISTRADO N. 2539

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Rigon & Cia Ltda

Endereço Rua João Clapp, 357 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de
acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de Dezembro de 1957

O DESTINATÁRIO

Antonio Zilda Pereira

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2540

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Delloiagone & Cia

Endereço Rua Saldanha Maranhão, 565 - Nesta

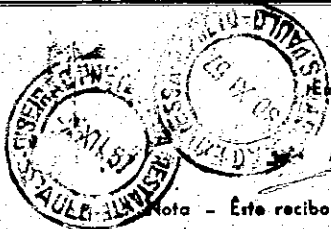
Natureza da correspondência notificação para tratar de acordo salarial

Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 195

O DESTINATÁRIO

Car. Delloiagone



Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

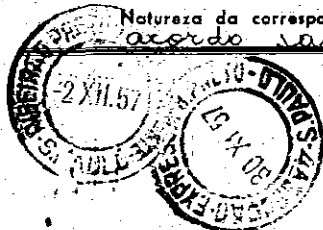
REGISTRADO N. 2541

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Comp. Com. Ind. "A. Diederichsen"

Endereço Rua Saldanha Marinho, 566 - Niterói

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recibi o registrado acima descrito

Em 3 de Dezembro de 1952

O DESTINATÁRIO

José Maria Jordani

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AB

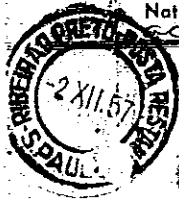
REGISTRADO N. 2542

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Ind. de Cadeiras Sta Cruz Ltda

Endereço Rua Portugal, 38 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO

Wagner de Azevedo

Nota: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2543

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Romeu Barilari

Endereço Rua São Paulo, 1.145 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 12 de 1957

O DESTINATÁRIO

Mário Tomé

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 2544

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Beraldi & Mantovani

Endereço Rua Garibaldi, 758 - Neta

Natureza da correspondência Notificação para tratar
de acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito
/ de 11 de 1957

O DESTINATÁRIO

Beraldi & Mantovani

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

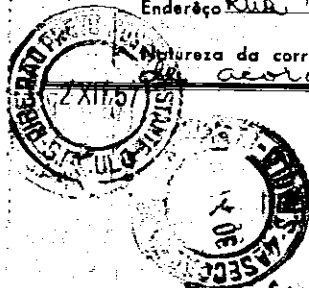
REGISTRADO N.º 2545

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Destinatário Indústrias Imacchi Ltda

Endereço Rua Mariana Junqueira, 116 - Nests

Natureza da correspondência notificação para tratar
acordo salarial



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 195

DESTINATÁRIO

Nota - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

10

10/10

Fis. 10/10

Atos de B. e. B. e. B.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fis. 114

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, compareceu a esta Divisão Regional a maioria das firmas da categoria econômica do mobiliário desta cidade, conforme lista de presença anexa e os senhores dirigentes do Sindicato dos Oficiais Marceneiros etc. de Ribeirão Preto, abaixo assinados para a audiência de conciliação prevista pelo Decreto Lei nº 9070 de 15/3/1946. Não decorrer desta audiência usaram da palavra o Sr. Heitor Rigon e outros industriais por parte dos empregadores e o Sr. Horácio Arantes Silva e outros dirigentes sindicais por parte dos empregados. Tomando por base o pedido inicial do Sindicato de aumento de 35%, os senhores empregadores propuseram primeiramente um aumento de 15% e posteriormente 18% e os senhores empregados, através do Sindicato fizeram então uma proposta de aumento de 25% com o que concordariam. Não tendo havido acôrdo com as referidas propostas, fez então o Sr. Chefe desta Divisão Regional uma proposta conciliatória de aumento de 22%. Esta proposta foi aceita pelo Sindicato dos senhores empregados mas recusada ~~ir~~redutivelmente pelos senhores empregadores não tendo havido portanto qualquer possibilidade de conciliação. Nada mais tendo sido tratado foi lavrado o presente termo que foi por mim ~~Senhora Silva~~, encarregada da turma sindical desta D.R., datilografado e assinado pelo Sr. Heitor Rigon, para isto devidamente autorizado na audiência pelos senhores empregadores, pelos senhores Sebastião Urbano e Armando Moretti representando o Sindicato de classe e pelo Sr. Chefe desta Divisão Regional.

Heitor Rigon
Heitor Rigon
p/ senhores empregadores

Sebastião Urbano
Sebastião Urbano
Presidente do Sindicato dos -
Oficiais Marceneiros

Armando Moretti
Armando Moretti
Secretário do Sindicato dos -
Oficiais Marceneiros

Celsus Firenze Requejo
Celsus Firenze Requejo
Chefe da Divisão Regional
Ribeirão Preto

Fls. 129

13.9
6

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, compareceu a esta Divisão Regional a maioria das firmas da categoria econômica do mobiliário desta cidade, conforme lista de presença anexa e os senhores dirigentes do Sindicato dos Officiais Marceneiros etc. de Ribeirão Preto, abaixo assinados para a audiência de conciliação prevista pelo Decreto Lei nº 9070 de 15/3/1946. No decorrer desta audiência usaram da palavra o Snr. Heitor Rigon e outros industriais por parte dos empregadores e o Snr. Horácio Arantes Silva e outros dirigentes sindicais por parte dos empregados. Tomando por base o pedido inicial do Sindicato de aumento de 35%, os senhores empregadores propuseram primeiramente um aumento de 15% e posteriormente 18% e os senhores empregados, através do Sindicato fizeram então uma proposta de aumento de 25% com o que concordariam. Não tendo havido acordo com as referidas propostas, fez então o Snr. Chefe desta Divisão Regional uma proposta conciliatória de aumento de 22%. Esta proposta foi aceita pelo Sindicato dos senhores empregados - mas recusada irredutivelmente pelos senhores empregadores não tendo havido portanto qualquer possibilidade de conciliação. Nada mais tendo sido tratado foi lavrado o presente termo que foi por mim ~~encarregada~~ *encarregada* ~~Silva~~, encarregada da turma sindical desta D.R., datilografado e assinado pelo Snr. Heitor Rigon, para isto devidamente autorizado na audiência pelos senhores empregadores, pelos senhores Sebastião Urbano e Armando Moretti representando o Sindicato de classe e pelo Snr. Chefe desta Divisão Regional.

Heitor Rigon
Heitor Rigon
p/ senhores empregadores

Sebastião Urbano
Sebastião Urbano
Presidente do Sindicato dos -
Officiais Marceneiros

Armando Moretti
Armando Moretti
Secretario do Sindicato dos -
Officiais Marceneiros

Celso Pimenta Raquejo
Celso Pimenta Raquejo
Chefe da Divisão Regional
Ribeirão Preto

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D.R. Rih. Prêto - Proc. 6790/57

Fls. 145 x. 11

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
PRÊTO
330377 - 9. DEZ. 1957
PROTÓCOLO GERAL
INTERIO

Senhor Diretor de S.I.:

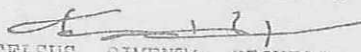
Trate o p. processo de pedido do Sindicato do Oficiais Mercenários etc. desta cidade para convocação das firmas da categoria econômica respectiva em audiência conciliatória para tratar de aumento salarial.

Realizada a audiência, não houve acôrdo possível conforme se verifica pelo termo de fls. 8.

Isto posto, passo o p. processo à consideração de V.S. com proposta de que seja o mesmo enviado ao Tribunal Regional do Trabalho nessa cidade, tudo de acôrdo com as disposições do Decreto-Lei nº 9070 de 15 de março de 1946.

À superior consideração de V.S.

Ribeirão Prêto, 5 de dezembro de 1957


CELSUS PIMENTA RUFINO
Chefe da Divisão Regional
Ribeirão Prêto

Encaminhe-se a *Sen. Sindical*
Olivia de B. Nicolini
p/ DRT - Diretor do Serviço do Interior
9-12-57



Do Sr. Bureau, para providências.

Em 9.12.57
Di. Turstancione
Diretor do Serviço Sindical
Subst.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SAO PAULO
PROCESSO-390.377/57

Fls. 155

12

Senhor Diretor

Trata este processo de dissidio intestado pelo Sindicato dos Officiais Marceneiros e Trabalhadores nas Industrias de Moveis de Madeira, Junco, Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto contra diversas firmas (relacionadas a fls. 2) localizadas dentro da base territorial do referido sindicato, no sentido de obter reajustamento salarial para os trabalhadores da respectiva categoria profissional.

O processo teve seu inicio na Divisão Regional do Trabalho de Ribeirão Preto onde, através de mesas - redondas, foi tentada a conciliação das partes sem que se conseguisse - qualquer resultado.

Em virtude de não ter havido conciliação entre os interessados e diante da possibilidade de um movimento grevista no seio da classe trabalhadora, requereu o sindicato a remessa deste processo à Justiça do Trabalho, nos termos do Decreto Lei nº 9.070, de março de 1946, para instauração de dissidio "ex officio".

Estando o processo em ordem, proponho a V.S. o encaminhamento destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do respectivo dissidio "ex officio".

São Paulo, 12 de dezembro de 1957

[Handwritten Signature]
Advogado assistente do Diretor do S. Sindical

Senhor Delegado

De conformidade com a informação supra, proponho a V.S. o encaminhamento deste processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissidio.

São Paulo, 12 de dezembro de 1957

[Handwritten Signature]
Luiz Tarriconi

Diretor do Serviço Sindical

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
PROCESSO -390.377/57

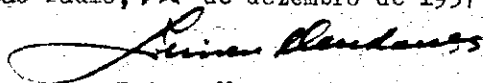
Fis 165
✓

13
Jan

De acôrdo com a proposta retro.

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho.

São Paulo, 12 de dezembro de 1957



Irineu Mendonça
Delegado Regional do Trabalho

Fis. 17 K

De ordem do Excmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminhado o presente processo à
Delegacia Regional do Trabalho.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

DIRETOR DA SECRETARIA

1718

13-12-57

00.5
Of. nº

Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo
Excmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho
:-remessa de processo nº 390 377/57

Senhor Presidente:-

Anexo ao presente, encaminho a V.Exa. os autos do processo supramencionado, em que são partes o SINDICATO DOS OFICIAIS MARGENHEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO, VIME E VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO e diversas firmas (relacionadas a fls.2) do referido processo, a fim de que seja instaurado o competente dissídio "ex-officio", nos termos do Decreto Lei nº 9 070, de março de 1946.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Delegado Regional do Trabalho

Anexo:- 1 processo
JCO.-

Fila 111

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminhado o presente processo à Procura-
doria Regional do Trabalho.

12-15-67

Em S. Paulo, 10/12/1967

[Handwritten Signature]

DIRETOR DA SECRETARIA

2.00
22.20

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

Processo nº 320 377/67

Este ato é
de natureza
administrativa.

1967

[Handwritten Signature]
DIA RUI

Para os presentes, encaminho a V. Exa.
os autos do processo administrativo, em que são partes o MEI
e o MEI, com o intuito de esclarecer a situação dos fatos e
relacionados a (S) de natureza administrativa e de natureza
de natureza administrativa e de natureza administrativa, a fim de
que, a fim de que seja instruído o competente órgão de
natureza administrativa, nos termos do Decreto Lei nº 2.002, de março de 1964.
- através a oportunidade para que -
natureza administrativa, os presentes de natureza administrativa e de
natureza administrativa.

Tribunal Regional do Trabalho

ANEXO - I
- 001



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho

15
18
Fis. 181

Processo PR 4414/57 e nºTRT SP 199/57
Parecer PR 2862/57 e nº559/57 do Procurador Dr. Puech

SUSCITANTE: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores
nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e
de Vassouras de Ribeirão Preto

SUSCITADO : Rigon & Cia.Ltda.e Outros (54)

- P A R E C E R -

Preliminarmente deve o Sindicato susci-
tante indicar a data-base, oficiando-se em seguida ao Serviço de
Estatística e Previdência do Trabalho, prosseguindo-se na instru-
ção do dissídio, perante a Junta de Conciliação e Julgamento
de Ribeirão Preto.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1957.

Luiz Roberto de Rezende Puech
Luiz Roberto de Rezende Puech
Proc.Reg.Substº

em cumprimento do dever de
Procurador Regional, por
encaminhe a presença do TAT da 2ª Região
Em 19 de Dezembro de 1967

Alca Rina
Secretaria

Nesta data faço conclusos os
crasentes autos do Exmo. Sr. J.
Presidente do Tribunal.
São Paulo 19-12-67.

João Saldes
Diretor da Secretaria

Alca Rina
19-12-67
Alca Rina

Fls. 190

16/12/57

Of.SP 3992/57

21 de Dezembro de 1957

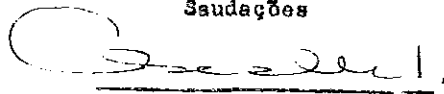
Sr. Diretor da Secretaria do TRT

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime de Vassouras de Ribeirão Preto
: Data-Base

De ordem do Sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias para apresentar a data-base referente ao Processo TRT/SP 199/57-A-entre partes: SINDICATO DOS = OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO, suscitantes e RIGON & CIA. LTDA. E OUTROS (54), suscitado, afim de prosseguir a instrução do Dissídio.

no el...
lodict

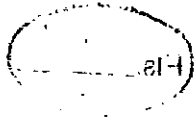
Saudações



Diretor da Secretaria

R. Castro Alves, 460-Ribeirão Preto-Est. de S. Paulo

4/5



JUN 19 1954

U.S. AIR FORCE

585154

28 July 1954

Babal

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1933 E ADATADO AO DECR. 1.402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 28 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sorocaba, Bofotels, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, S. Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: RUA CASTRO ALVES, 460 — TELEFONE 2-2-5-3 — RIBEIRÃO PRETO — Estado de São Paulo

Fls. 206

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 1957

Exmo. Sr. Diretor da Secretaria do
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª. Região.
SÃO PAULO

N. 4585/57
Em 27/12/57

27 12 7.
Sebastião Urbano

Atendendo os dizeres do OP.SP-3992/57, de 21-12-57, recebido hoje dia 23-12-57, temos a satisfação de informar-vos que a data base referente ao processo TRT/SP.199/57-A, entre partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras, de Ribeirão Preto, suscitado e Rigon & Cia Ltda. e outros (54) suscitados, é sobre os salários reajustados em 1 de Novembro de 1956, conforme acordo homologado pelo acordo n.218/57 - - Proc.TRT/SP-25/57-A, de 21-8-57.

Saudações.

Sebastião Urbano
Sebastião Urbano - Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

Fls. 24/6

TRATISTICA

RIO-D.F.

253 30 12 57

SOLICITO INFORMAR POSSIVEL URGENCIA ELEVAÇÃO CUSTO VIDA PERIODO PRIMEIRO
NOVEMBRO 1956 ATÉ TRIZE DEZEMBRO 1957 FIM INSTRUIR DISSIDIO COLETIVO
TRT SP 199/57-A PARTES SIND OFICIAIS MARGEMEIRO TRAES INDS MOVEIS MADEI
RA JUNCO VIME VASSOURAS REBRILAO PRFEC ET RIGON & CIA LTDA E OUTROS ET
SIS TRIRETRA

18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO



JUNTADA

Processo nº 16588

18/11/88

Ababal

EXEMPLAR
DE
CÓPIA
PARA
CONTROLE
DE
SERVIÇO



1490
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rio de Janeiro 129.254-7-16
52

1ª Kl - 2ª. Região
N. 161.158
Em 13.1.58

TRINTEIRA SÃO PAULO

SÃO PAULO 13 de 1958

SEPT 1- 1 58

RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA 253/57 vs ABRAMOS
INFORMAR VARIAÇÃO PERCENTUAL ÍNDICE PREÇOS CONSUMIDOR MUNICÍPIO TRINTEIRA PÉREO
vs PERÍODO NOVEMBRO 1956 SETEMBRO 1957 vs FOI DE 10,94 POR EXCESSO DEZ INTENCOS
E NOVENTA E QUATRO CENTESIMOS POR CEMTO pt. SAUDAÇÕES pt MIRCEU DA CRUZ CÉSAR
vs DIRETOR SEPT

Mirceu da Cruz César

Mirceu da Cruz César - Diretor do SEPT

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

ELEGR

NUMERO DE EXPEDICAO

CARIMBO DA ESTACAO

RECEBIDO TELEGRAMA EM 1914

TRI RETRA

Recebido

De

305

1914

Rago Curitiba 27
SAO PAULO SP

PREAMBULO: RIO DF 109254 52 10 7,

22/4

O prestatador recebe as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de página, data e hora de expedição.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS

Lined area for additional information or notes.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 236

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Snr. Presidente do Tribunal. São Paulo, 13-1-58

Domíngos
Diretor da Secretaria

in: Junta de Recursos
Autos

46.13-1-58

de Jesus

REMESSA

Nesta data, faço remessa a:

o Exmo. Sr. Presidente do T. J. T. SP

1991/SPH
Processo

de Sr.

Reg.

Em 14/1/1958

Maria Bevilacqua

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes
autos, do documento que segue protocolado
sob n.º 34/58.

Ribeirão Preto, em 20 / 11 / 58

[Signature]
Chefe da Secretaria

Fls. 24



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª Região - São Paulo

Of. SA 102/58

São Paulo, 14 de janeiro de 19 58

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de RIBEIRÃO PRETO

Assunto: Remessa de processo

A. D. ... 27 do ... 16.30 ...

Juris. de ...
Processo: 34/58
Em 14/1/58

Senhor Juiz

ALFREDO DE OLIVEIRA COUTINHO
Juiz do Trabalho

Deixo em nome do Sr. Presidente do Tribunal,
tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. o processo TRT-SP
199/57-A , entre partes:

SIND. DOS OFICIAIS MARC.E TRAB. NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MAREIRA,
JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO e RIGON &
CIA. LTDA. E OUTROS (54), (dis.coletivo em instrução).

Reitero a V. Exa. os protestos de elevada
estima e distinta consideração.

Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal de Contas e Trabalho de São Paulo
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO
Nº 34/58 20-1-58
FLS. 80-V



255
Ribeirão Preto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNO o dia 27 (vinte e sete)
de JANEIRO , às 16,30 (dezesseis e 30)

horas para a realização da audiência de instrução e julgamento do presente processo.

Ribeirão Preto, 20 de janeiro de 1958

[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

CERTIFICO que foi, hoje, notificado pessoalmente o Sr. para a audiência de instrução e julgamento do seu processo, a qual será realizada no dia .. de .. de .. às, ... (.....) horas, tendo o mesmo ficado ciente de que o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

J.C.J. de Ribeirão Preto, em .. / .. / ..

.....

.....
Reclamante

.....

CHEFE DA SECRETARIA

Fis. 266



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 48/58

SR S. RIGON & CIA, LTDA, - Rua João Clapp n. 357 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Dissídio Coletivo apresentada por Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Novaes Mad. Junso, VIEIRA VAS.
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Borão do Amazonas, 444 - sobra (Rua e número) do às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~
~~.....~~
O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 41/58

REMESSA A Rigam e Cia Ltda EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 48/58
Of. do PR - 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 23 DE Jan DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Judith Potan
Assinatura do probedor e carimbo da repartição

Fls 27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 49/58

SR. Delloiano & Cia. - Rua Saldanha Marinho, 565 - Rib. Preto

ASSUNTO: Individual Dispositivo apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. Móveis Mad., Juncos, Vime e de Vassouras de Rib. Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 - sobrado - ..., às 16,30 (dezesesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~NOTIFICAÇÃO DE comparecimento a audiência de conciliação e julgamento de 27 de janeiro de 1958.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

Chefe do Secretariado
JOSE VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 6/58

REMESSA A Dellano e Cia EM 21, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Certificada 49/58 - Ref.
do PR 34/58 - Audiência
dia 27. 1-58 - às 16,30
hora.

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

Jose Lima
Escritor de expedição

Alceu Gomes
Assinatura do recebedor e cargo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

Fls. 286

NOTIFICAÇÃO N.º 50/58

SR **Companhia Comércio Indústria "Antônio Diederichsen"**
Rua Saldanha Marinho, 566 - Ribeirão Preto

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sind. Ofc. Merc. Trab. Ind. Lig. de Mad. Junco, Vime e de Vassouras de Rib. Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - sobrado - .-.-.-.-.-**, às **16,30** ((Rua e número) **dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, antes no máximo de 5 (cinco).~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **janeiro** de 19 **58**

Chefe da Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 5/58

REMESSA A José Leon. Lind. Quint. Dieckmann EM 21/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega notificação 50/58 - Ref.
ao P.R. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16,30
horas.

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

José Lumin
Encarregado da expedição

Gerardo Lind.
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis 291



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 54/58

SR. **Indústrias de Cadeiras Sta. Cruz, Ltda., - Rua Portugal, 38 RIBEIRÃO PRETO**

ASSUNTO: **Dir. Coletivo** apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Móveis do Ned. Juiz. V. Pr. do Vesp. do Rib. Preto**
PROCESSO N.º **54/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Borão do Aracuanas, 444 - no Prato - Ribeirão Preto**, às **16,30** (dezenove e trinta) horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **JANUÁRIO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

JOSÉ VICENTE ARGENTO
Chefe de Secretaria

JVA.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 12/58

REMESSA A Ind. de baseinas Sta Cruz. EM 21.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º Ref.

ao PR-34/58 - Audiência

dia 27-1-58 as 16.30 horas

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

José Lemos
Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fls. 306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 52/58

SR **Indústrias Innechi Ltda. - Rua Mariana Junqueira, 116
RIBEIRÃO PRETO**

^{Dis. Colet.}
ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por **Sind. Ofs. Marc. Trab. Ind. Mó-
veis de Mad., Junco, Vins e
de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **54/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - so-
brado** ^(Rua e número) às **16,30** **dezoisais e trinta** horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO Nº 52/58 - RECLAMANTE: SINDICATO DE OFFICINAIS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE RIBEIRÃO PRETO - RECLAMADO: INDÚSTRIAS INNECHI LTDA. - RUA MARIANA JUNQUEIRA, 116 - RIBEIRÃO PRETO - SP.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19**58**

JOSÉ VICENTE ARGENTO
Chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO
jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 58/58

REMESSA A Industria Pirelli Ltda EM 22 / 1 / 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 52/58

Ref. ao PR. 31/58 - Qualificação

dia 27 - 1 - 58 - às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958.

Jose Lima
Encarregado da expedição

[Assinatura]
Assinatura do receptor e chefe da repartição

Fls 31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 53/58

SRS. Ferreira Silva & Cia. - Rua Alvarez de Azevedo, 852
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~...~~ apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. Mó-
vels de Mad., Junco, Vinga
PROCESSO N.º 53/58 de Vassouras do Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, 444 - São
brado - ..., às 16,30 (duzessete e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~...~~
~~...~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTIO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO
Jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 25/58

REMESSA A Ferienda Libera e Licença EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 53/58

Ref. ao PK. 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - as 16.30

horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

José Luan
Encarregado da expedição

Ferrianda Libera e Licença
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls. 32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 54/58

SR Rachid I. Assan - Rua Alvares Cabral, 494 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{Reclamação} apresentada por Sind. Ofc. Merc. Trab. Ind. Móveis Mad., Junco, Vime e de Vassouras de Rib. Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 - sobrado - .-.-.-.-.- às 16,30 (^(Rua e número) dezois e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Esta notificação é feita em virtude da ausência do preposto que julga necessário comparecer a audiência, sendo-lhe facultado comparecer no máximo de 6 (seis) dias.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 19 58

^{Chefe de Secretaria}
JOSE VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 4/58

REMESSA A Leidid I. D. Man. EM 21/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 54/58 - Ref
ao PR - 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - às 16,30
horas

RECEBI EM 21 DE Janio DE 1958

José Lúcio
Encarregado da expedição

Rubén
Assinatura do recebedor

Fls. 336



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 55/58

SR Antônio Torino - Rua Ceará, 896 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Sind. C. F. M. do Trab. Ind. Mó-
veis Mad., Jussé, Vize. e de
Vassouras do Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 144 - ao-
brado - -** (Rua e número), às **16,30** (**dezois e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nota: A audiência deverá ser realizada em caráter de urgência, quando necessário, observando-se o prazo máximo de 3 (três) dias.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

JOSE VICENTE ARGENTINO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO
jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 27/58

REMESSA A Antonio Louro EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificacional n.º 55/58
Ref. ao P.R. n.º 34/58. Audiência
dia 27-1-58, às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958.

Jose Linn
Escarregado da expedição

Antonio Louro
Assinatura do receptor e atributo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 07/58

REMESSA A Antonio Louro EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 55/58
Ref. ao P.R. n.º 34/58. Audiência
dia 27-1-58, às 16.30 horas

RECEBI EM 23 DE Janeiro DE 1958

Jose Luro
Encarregado da expedição

Antonio Louro
Assinatura do recebedor e chefe de repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 39/58

REMESSA A Antonio Louro EM 22 DE 1 DE 1958

ESPÉCIE . NÚMERO . ASSUNTO

Carteira Notificação n.º 55/58
Ref. ao P.R. n.º 34/58. Qualificação
dia 27.1.58, as 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Antonio Louro
Assinatura do receptor e do tabelião de repartição

Fis 341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 56/58

Sr. IRMÃOS VITORAZZI - Rua Capitão Salomão, 919 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{pedido coletivo} apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Móveis Mad. Junco, Vime e de Vasouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - no- brado -**, às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~
~~.....~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 46/58

REMESSA A Luiz Vitorazzi EM 22 DE 1 DE 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 56/58
Ref. ao Pl. n.º 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 19 68

Jose Lima
Encarregado da expedição

Luiz Vitorazzi
Assinatura do receptor e carimbo de recebimento

Fis 351



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 57/58

SR S. OVIDIO COLUS & CIA., - Rua Sergipe, 116 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Pr. fato Colativo apresentada por Sind. Ofi. Nave. Trab. Ind. N.º
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Borço do Amarelo, 444 - co-**
(Rua e número)
modo - ..., às **16,30** (**secoada e trinta**) horas do dia **27** (**sete e sete**) do mês de **Julho**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE ...~~
~~...~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Julho** de 19 **58**

JOSÉ VICENTE ARGÊSTO
Chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

f. 1.

Fls 35/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 57/58

SR S. OVIDIO COLUS & CIA. - Rua Sergipe, 116 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Prática Coletiva~~ apresentada por ~~Sind. Ofc. Mec. Trab. Ind. N.º~~
~~1010 Fáb. Fumo, Vima e da~~
PROCESSO N.º ~~34/58~~ ~~Vassouras de Rib. Preto~~

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua ~~Barão do Amazonas, 114 - co-~~
~~brede - ...~~ às ~~16,30~~ (Rea e número) horas do dia ~~27~~ (Vinte e sete) do mês de ~~Junho~~, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Notar que a audiência deverá ser realizada no dia e hora acima mencionados, sob pena de confissão.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Junho de 1958

JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

na.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 52/58

REMESSA A Ondio bolus e bica EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 57/58

Ref. ao PR 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Jose Luma
Encarregado de expedição

B. S. L. K. S. M.
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis. 36/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 58/58

SR Luis Fagonolo - Rua Luis Barreto, 722 - Ribeirão Preto

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Móveis Mad. Juncó e Vime e de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 144 - no-
brado - .-.-.-.-.-** ^(Rua e número) às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Reclamação Coletiva~~
~~Reclamação Coletiva~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **janeiro** de 19 **58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO.

Rec. p. d. 1/1/58

N.º 42/58

REMESSA A Luis Fogado EM 22 DE 1 DE 58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega notificação n.º 58/58
Ref. ao Pl. 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

Jos. Lima
Encarregado da expedição

Luis Fogado
Assinatura do recebedor e cartab. da repartição

Fls 374



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 59/58

SR. Juvenal Rodrigues Prado - Rua Monsenhor Siqueira, 47
RIBEIRÃO PRETO

Divisão Coletiva
ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Sind. Ofc. Mec. Trab. Ind. M.º**
de Ribeirão Preto - **de Vinte e Sete** - **de Janeiro de 1958**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Ribeirão do Amazonas, 444 - se-**
brado - .-.-.-.-.- (Rua e número) às **16,30** (dezois e trinta) horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO~~
~~CONSTITUÍDO DE DOCUMENTOS DE CONDIÇÃO DE EMPREGADO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19**58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 53/58

REMESSA A General Rodrigues Prado EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Intelectual 59/58 -

Ref. ao P.R. - 34/58 - Audiência

dia 27-1-58 - as 16,30 hrs

RECEBI EM 22 DE Jan DE 1958

Jose Luma
Encarregado de expedição

General Rodrigues Prado
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 53/58

REMESSA A Jurisdic. Rodrigues Prado EM 23/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega notificação 59/58

Ref. a OPR 24/58 - Audiência

dia 27-1-58 - às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 1958

Jose Luma
Entregado da expedição

Jurisdic. Rodrigues Prado
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 38 ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 60/58

SR Romeu Barilari - Rua São Paulo, 1145 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Disputa Coletiva** apresentada por **Sind. Ofs. Marc. Trab. Ind. M.º**
vois Mad. Junco e Vimp e de
PROCESSO N.º **34/58** **Vassouras de Rib. Preto**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Burão do Amazonas, 1141 - sorbrado -, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Atende-se a solicitação de V. S.a de que se compareça ao local indicado para a audiência de conciliação e julgamento da causa em questão.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1958

Chefe de Secretária
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

Fis. 38 ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 60/58

SR Romeu Barilari - Rua São Paulo, 1145 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Diálogo Coletivo apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. M^o
veis Mad. J. Neo e Vimp e de
PROCESSO N.º 54/58 Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Burão do Amazonas, 144 - sobrado (Rua e número), às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Notificação para V. S.a apresentar, no julgado, o relatório de documentos e a defesa em escrito, sob pena de indeferimento.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1958

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 37/58

REMESSA A Romeu Baibani EM 22.1.58

ESPECIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 60/58
Ref. ao Pl. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - as 16.30 horas.

José Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Mário Tonetto
Assinatura do receptor e carimbo de repartição

Fls 39/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 62/58

Srs. Baraldi & Mantovani - Rua Garibaldi, 758 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Reclamação Coletiva apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. Mó
vão Mac. Juncó e Ving e de
PROCESSO N.º 34/58 Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 1114 - Sorocaba - S.P., às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Atenção: O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jrs.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

R. Quilombo do, 772

N.º 16/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

REMESSA A Beraldo Mantovani EM 22/1/58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificada n.º 61/58
Ref. ao P.R. 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

Jose Lima
Encarregado da expedição

Beraldo Mantovani
Assinatura do receptor e carimbo da instituição

Fis 40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 62/58

SR s. Brigato, Pimenta & Cia. Ltda. - Rua Saldanha Marinho, 971
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Missão coletiva apresentada por Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Mó-
veis Mad., Junco, Vins e da
PROCESSO N.º 34/58 Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, 444 - sobras (Rua e número) do, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~
~~.....~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1958

Chefe da Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 4/58

REMESSA A Bugato, Lima e Cia Ltda EM 21.1.58

ESPECIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 62/58 - Ref.
AO PR-34/58 - Audiência
dia 27/1/58 - às 16,30
horas.

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Mário Prieto
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição



Fis 416

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 63/58

SR Sociedade Industrial de Cadeiras Ltda. - Rua 7 de Setembro, 589
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Pedido coletivo apresentada por Sind. Off. Esc. Trab. Ind. Mó-
vel, Mec. e de Vím. e de
PROCESSO N.º 34/58 Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Azevedo, 444 - sobra (Rua e número) às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE...~~
~~CONSTANTE DE DOCUMENTOS...~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 1958

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

3va.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 14158

REMESSA *Ass. Ind. de Bodeinas Ltda* EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 63/58
Ref ao PR 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - as 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE *Janeiro* DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Alfredo G. Romão
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls. 421



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 64/58

SR Serraria Velludo Ltda. - Rua Tibiriçá, 41 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Dissídio Coletivo, apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. M.º
PROCESSO N.º 34/58 voéis Mad., Junco, Vime e de Vascouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 - so-
(Rua e número)
brado -, às 16,30 (dezois e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO N.º 34/58, apresentada por Serraria Velludo Ltda. - Rua Tibiriçá, 41 - Ribeirão Preto - SP.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

JOSE VICENTE ARGENTO
Chefe de Secretaria

jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 59/58

REMESSA A Servania Velludo Ltda EM 22 DE 1 DE 1958

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira de Trabalho n.º 64/58 - Ref.

ao PK 34/58 - Audiência dia

27-1-58 - às 16.30 horas.

RECEBI EM 22 DE Jan DE 19 58

José Linn
Encarregado da expedição

José B. S. Lima
Assinatura do recebedor e carimbo

Fls 43/6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 65/58

SR **José Say - Rua General Osório, 1026 - RIBEIRÃO PRETO**

Assunto: ~~Reclamação~~ **coletivo** apresentada por **Sind. Of. Marc. Trab. Ind. M. Vais Mad., Junco, Vime e de Vassouras de Rib. Preto**
Processo N.º 51/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - co- brado** (Rua e número), às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Reclamação coletiva em nome de todos os empregados da indústria de confecção de roupas de algodão e de lã, fabricada e comercializada em Ribeirão Preto, sob o nome de "Sociedade de Indústria e Comércio de Têxtil S.A.", inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua General Osório, nº 1026, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **janeiro** de **1958**

JOSÉ VICENTE RIBEIRO
Chefe de Secretaria

Jvn.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

Fls 437



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 65/58

SR José Say - Rua General Osório, 1026 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{Reclamação Coletiva} apresentada por ~~Sind. Oca, Mare, Trab. Ind. M. Vais Mod., Junco, Vimo e de Vassouras de Rib. Preto~~
PROCESSO N.º 54/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, 111 - co-
légio -, às 16,30 (Rua e número) (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

JOSÉ VICENTE ARGENTO
Chefe de Secretaria

Jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 20/58

REMESSA A José Sáiz EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 65/58

Def. ao Pl. 31/58 - Audiência

dia 27.1.58 - at 16,30

local.

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

José Sáiz
Encarregado da expedição

José Sáiz
Assinatura do recebedor e anexo em repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

Fls 44

NOTIFICAÇÃO N.º 66/58

**SR S. Alves & Benetti Ltda. - Rua Capitão Salomão, 410
RIBEIRÃO PRETO**

<p>Reclamação Coletiva ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Móveis Mad., Junco, Vira e de Vassouras de Ribeirão Preto PROCESSO N.º 54/58</p>

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - sobra** (Rua e número) do , às **16,30** (dezois e trinta) horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~
~~.....~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

[Assinatura]

 Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jva.
 NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 56/58

REMESSA A Oliveira & Benetti Ltda EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega de Cédulas 66/58
Ref. ao PR-34/58 - Audiência
dia 27-1-58. às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Gustavo P. ...
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis. 451



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 67/58

SR. Irmãos Tedeschi - Rua General Osório, 993 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Reclamação Coletiva apresentada por Sind. Of. Marc. Trab. Ind. Mó-
veis Mad., Junco, Vime e de
Vassouras de Ribeirão Preto
PROCESSO N.º 3/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 114 - sobra (Rua e número) 40 -, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1958

José Vicente Amadio
Chefe de Secretaria

Jua.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

Nº 211/58

REMESSA A Imãol Pedechi EM 29/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 67/58
Ref. ao PR. 311/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30 horas

José Lima
Escr. gado da expedição

RECEBI EM 29 DE Janeiro DE 1958

Roberto P Lima
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fls. 46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 68/58

SR Hildo da Silva - Rua Paraíba, 602 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** apresentada por **Sind. Ofs. Marc. Trab. Ind. Mú-
veis Mad., Junco, Vime e
de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, 444 - so-
bredo, - - - - - (Rua e número) às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO COLETIVA DE RIBEIRÃO PRETO~~
~~RECLAMAÇÃO COLETIVA DE RIBEIRÃO PRETO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 48/58

REMESSA A Abildo da Silva EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 68/58
Ref. ao PR. 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

Jose Linn
Encarregado de expedição

Abildo da Silva
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 69/58

SR **Mário Celeste Trivelato - Rua Anita Garibaldi, 795**
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** Sind. Of. J. do. Tr. de Ind. e
Reclamação apresentada por **Sind. Of. J. do. Tr. de Ind. e**
PROCESSO N.º **34/58** **serv. Mod. J. do. Tr. de Ind. e**
de Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Rua do Amazonas, 444 - se-
brado** (Rua e número) às **16,30** (dezesseis e trinta) horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 5 (cinco).~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

JOSÉ VICENTE ARDENGO
Chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

Jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 38/58

REMESSA A Mais Belote Sindicato EM 27/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carta Notificação n.º 69/58

Ref. ao Pl. 34/58 O. diário

de nº 7.1-58 de 16.30 h

RECEBI EM 28 DE Jan DE 1958

Jose Henrique
Encarregado da expedição

Mais Belote Sindicato
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 70/58

SR **Hélio Lorenzi - Rua Marques de Pombal, 240 - RIBEIRÃO PRETO**

Dissídio Coletivo
ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por **Sind. Ofc. Mare. Trab. Ind. Má-**
veis Mad., Junco, Vins. e Ca
PROCESSO N.º **34/58** **Vassouras de Rib. Preto**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Anaxenas, 444 - so-**
brado (Rua e número), às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Reclamação constante da cópia anexa.~~
~~Reclamação constante da cópia anexa.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **janeiro** de 19 **58**

JOSÉ VICENTE ARSENTO
Chefe de Secretarias

Jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 50/58

REMESSA A Belis Lorenzi EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 70/58
Ref. ao P.R. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 29 DE Jan DE 19 58

Jose Luis
Escarregado da expedição

Polanda M Lorenzi
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fis 49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 74/58

SR **Vicente de Paula - Rua Luiz Barreto, 75 - RIBEIRÃO PRETO**

~~Pr. coletivo~~
ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Sind. Ofic. Marc. Trab. Ind. e Veic. Ind., J. do, V. do, e C. Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - sobrado** às **16,30** (^(hora e minuto) ~~dezesseis e trinta~~) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

JOSÉ VICENTE AUGUSTO

Jva.
NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 113/58

REMESSA A Vicente de Paula EM 22, 1, 58.

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 71/58
Ref. ao P.R. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

João Lima
Encarregado da expedição

Vicente de Paula
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 72/58

SR.ª. Irmãos Cauchik - Rua Luiz da Cunha, 169 - RIBEIRÃO PRETO

~~Disposição Coletiva~~
ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Má-
veis Ind., Junco, Vinte e
Um de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - so-**
brado -, às **16,30** (^(Hora e número) **dezois e trinta**) horas do dia **27 vinte e sete** do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a dispor das provas que julgar necessárias~~
~~com a apresentação de documentos e testemunhas, todas no máximo de 5 (cinco).~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **janeiro** de 19**58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 32/58

REMESSA A Emael Bauchik EM 22 DE 1 DE 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Antecipada n.º 72/58
Ref ao PL - 34/58. Audiência
dia 27.1.58 - at 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 19 58

Yoni Luan
Encarregado da expedição

João Tavares
Assessor do recebedor e carimbo da repartição

Fis. 51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 73/58

SR. Nicola Gonçalves - Rua Acre, 284 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Reclamação coletiva apresentada por Sind. Ofc. Serv. Trab. Ind. e C. de Vassouras do Rib. Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Ananias, 111 - ce- brado - Ribeirão Preto, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANUÁRIO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

Chefe de Secretarias
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 57/58

REMESSA A Nicola goncalves EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 43/58 -

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27 - 1 - 58 - às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 19 58

Encarregado da expedição

[Handwritten signature]
Assessoria de Notificação e Cálculo da Reparação

Fls 526



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 74/58

SR S. Irmãos de Lucca - Rua Marechal Deodoro, 411
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Sindicato Coletivo** apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Máveis Mad., Junco, Vinga e de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - so-**
brado - .-.-.-. ., às **16,30** ((Rua e número) **dezenesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Esta notificação é válida para o comparecimento do reclamado, e não para o reclamante.~~
Constantes do documento de testemunhas, está no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

Chefe de Secretária
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

M D 421

N.º 13/58

REMESSA A União de Lucca EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 74/58

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Jose Lima
Encarregado da expedição

Orlando de Lucca
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis. 5319



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 75/58

SR. A. Diniz Guimarães - Rua Princesa Isabel, 214
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. M. Vila Mad., Junco, Ving e de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - sobrado - .-.-.-.-. .**, às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Notas: - Apresentar cópia de todos os documentos constantes dos autos.~~
Constantes de documentos ou testemunhas, até no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19**58**

JOSÉ VICENTE ARMENTO
Chefe de Secretaria

Jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 36/58

REMESSA A D. Osny Guimarães EM 24 de 1 de 1958

ESPECIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 345/58
Ref. ao PR. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - ad. 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

José Lima
Encarregado da expedição

Osny Guimarães
Assinatura do receptor e chefe da repartição

Fls. 54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 76/58

SR. **D. H. Tarosso & Irmãos - Rua Saldanha Marinho, 501**
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: **Missão Salário** apresentado por **Sind. Ofs. Marc. Trab. Ind. Moveis**
Mod., Junco e Viaz e da Vas-
coura de Rib. Preto
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Parão do Amazonas, 444** (Rua e número), às **16,30** (dezois e trinta) horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE SALÁRIO~~
~~RECLAMAÇÃO DE SALÁRIO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19**58**

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 9/58

REMESSA A H. Parozzo e Lima EM 21. 1. 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 76/58 - Ref.

ao P. R. 34/58 - Audiência

dia 27. 1. 58 - às 16, 30

horas

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Nísio Parozzo
Assinatura do receptor e carimbo de repartição

Fis 550



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 77/58

SR. S. Beschizza & Cia. Ltda. - Rua Saldanha Marinho, 452
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Dissídio coletivo apresentado por Sind. Utc. Mares. Trab. Ind. Moveis
PROCESSO N.º 34/58
Mad., Junco e Vira e de Vasoura de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 (sobrado), às 16,30 (dezenois e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~.....~~
~~.....~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 1958

Chefe de Secretária
JOSÉ VICENTE ARGENTO

re.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N. 10/58

REMESSA Bechizza e Cia Ltda EM 21/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega notificação 77/58 - Ref.
ao PR 30/1/58 - Audiência
dia 27-1-58 - às 16,30
horas.

José Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

Josefina Romão
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 56/6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 78/58

SRS. Irmãos Mullin - Rua Luiz da Cunha, 335 - RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: ~~Reclamação Coletiva~~ apresentado por Sind. Off. Escrias, Trab. Ind. Móveis (Rua Junco e Vila) e da Vasoura de Rib. Preto
PROCESSO N.º 54/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Aragonês, 1111 (Rua e número) (sobrado) 1111, às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a comparecer ao prazo que julgar necessário, constantes os documentos de reclamação, e a defesa, e a defesa.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

Chefe de Secretária
JOSE VICENTE ARGENTO

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

Fls 57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 79/58

Srs. IRMÃOS PADRÃO - Rua Marques de Pombal, 415 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação constante da cópia anexa~~ **Reclamação constante da cópia anexa**
PROCESSO N.º **31/58** **Mad. Junco e Virg e do V. Souza do Rib. Preto**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 415** (Rua e número) **(sobrado)**, às **16,30** (**dezesesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANUÁRIO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Esta audiência deverá ser realizada no dia 27 de Janeiro de 1958, às 16,30 horas, no sobrado da Rua Barão do Amazonas, nº 415, Ribeirão Preto, SP.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19**58**

Chefe de Secretarias
JOSÉ VICENTE ARAGÃO

ro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 30/58

REMESSA A Luizão Mulin EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 78/58
de as PR 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 1958

José Lemos
Encarregado da expedição

Alberto Mulin
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 49/58

REMESSA A Luiz Pedral EM 22 DE 1 DE 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 79/58
Ref. ao PL 34/58 - Audiência
dia 22.1.58 - as 16.30 horas.

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

Luiz Pedral
Encarregado da expedição

Luiz Pedral
Assinatura do recebedor e certificação da expedição

Fis 58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 80/58

SR. **Mário Robusti** - Rua Américo Brasiliense, 1125
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** apresentada por **Sind. Ofo. Marc. Trab. Ind. M. Vols. Ind., Junco, Vins. e de Vasouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **71/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão de Amazonas, 444** - **so-**
brado, às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Esta audiência de V. S.a deverá ocorrer em suas dependências constantes de documentos ou testemunhas, e a ser no prazo de 2 (dois) dias úteis.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

rs.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 17/58

REMESSA A Mauro Roberto EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Qualificação nº 80/58
Ref. ao Pl. 34/58 - audiência
dia 27.1.58 - as 16,30
horas

José Luviz
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Jan DE 1958.
Mauro Roberto
Assinatura do receptor e carimbo de repartição

Fls 59/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 81/58

SR. Alceste Rossi - Rua Saldanha Marinho, 344 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação Coletiva** apresentada por **Finã. Ofc. Marc. Trab. Ind. M.º**
v.ºs Mad., Juncos, Vias e
PROCESSO N.º **30/50** **de Vasouras de Rib. Preto**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444 - se-**
brado (Rua e número), às **16,30** (**dezois e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nesta audiência deverá ser apresentado o documento de identificação do reclamante, em formulário fornecido pelo reclamado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta notificação.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

Chefe de Secretarias
JOSÉ VICENTE ARGENTO

RG.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 11/58

REMESSA A Oferte Livre EM 21, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 81/58 - Ref. ao
PR-34/58 - Audiência dia
27-1-58 - as 16,30 local.

RECEBI EM 21 DE Janeiro DE 1958

José Lemos
Encarregado de expedição

Roberto Rossi
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fls 60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 82/58

Sr. Irmãos Baroni Ltda. - Rua Capitão Salomão, 702 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Dissídio Coletivo** apresentada por **Sind. Ofs. Mers. Tráb. Ind. Mov. Mad., Jureco, Vin. e de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **31/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 (sobrado), às 16,30 (dezois e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO Nº 82/58 - RIBEIRÃO PRETO - SP~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 441/58

REMESSA A Imaculada Benzoni EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 82/58
Ref ao PR-34/58 - audiência
dia 27.1.58 - às 16,30 horas.

João Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Imaculada Benzoni
Assinatura do recebedor e carimbo da Junta

Fls 61/5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 83/58

SR S. Fonseca & Bressan - Rua Sergipe, 156 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação Coletiva~~ apresentada por **Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Liv. Mad. Junco, Vins e de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444** (sobrado) ~~156~~, às **16,30** (**dezois e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nota: Na audiência deverá V. S.a apresentar as provas que julgar necessárias para comprovar o fato alegado.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **Janeiro** de 19 **58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE AUGUSTO

Jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 51/58

REMESSA A Fonseca e Buelon EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificação 83/58

Ref. ao P.R. 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - às 16,30 horas.

José Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Jan DE 19 58

Fonseca e Buelon
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fis 621



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 84/58

SR. COMÉRCIO E INDUSTRIA SOUZA LTDA. - Rua Castro Alves, 20
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{Reclamação Coletiva} apresentada por Sind. Ofc. Mers. Trab. Ind. Mó-
veis, Mad., Funco, Vim e de
PROCESSO N.º 34/58 Vassouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, 444 ~~de~~ ^(Rua e número) (sobrado) ~~de~~ ^{de} 16,30 ~~de~~ ^{de} dezesseis e trinta horas do dia 27 ~~de~~ ^{de} vinte e sete do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Constatando-se que o reclamado não compareceu à audiência, conforme consta no processo, e não tendo sido apresentado o reclamado, o presente processo encontra-se suspenso.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

jva.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 33/58

REMESSA A baixa e Ind. Souza Ltda EM 22/1/58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 84/58
Def ao PR 31/58 - Quilômetro
dia 27.1.58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958
Jose Luzzi Encarregado da expedição
Amice Rodrigues Leite Assinatura do recebedor e rubrica da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 19/58

REMESSA A M. Baulani e Cia Ltda EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 85/58

Ref. ao PR-37/58 - Oudência

dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 02 DE Junho DE 19 58

Jose Linn
Encarregado da expedição

Clayton Santalena
Assessor do Juiz e chefe da repartição

Fls. 64/6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 86/58

SR. ~~VILHES & ALBU LTA.~~ - Rua Guataporã, nº 32 - Ribeirão Preto

ASSUNTO: ~~...~~ Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Mó-
veis Mat., Junco, Virg e Ca-
Vassouras de Rib. Preto. -
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, 444 e co-
brada ~~...~~ às 16,30 (dezessais e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~...~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

[Handwritten Signature]

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

Jt.

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 24/58

REMESSA A Wietz e Obreu Ltda EM 22.1.58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificação nº 86/58
Ref. nº 8-31/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958
José Lima Assinatura do expedidor
Augusto Lorenz Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls. 65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 87/58

SR. IRMÃO PANTONI - Rua Santos Dumont, 920
Ribeirão Preto

ASSUNTO: Reclamação coletiva apresentada por Sind. Ofic. Marc. Trab. Tri. N.º
voto Kad. Junco, Voto C. -
PROCESSO N.º 34/58 de Vazcuras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 444 (Rua e número), às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nesta audiência deverá ser produzida a prova que julgar necessário~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de JANEIRO de 19 58

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGÊNIO

BB/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

3 D 922

Nº 27/58

REMESSA A Imãd Pontoni EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificação nº 87/58
Ref ao PR 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 às 16,30 horas

Jose Lima
Encarregado de expediente

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Imãd Pontoni
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis. 661



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 88/58

SR. Dionis Gardan Navarro - Rua Padre Euclides, 213

REITA

ASSUNTO: Reclamação trabalhista apresentada por Sind. Of. Lav. Dom. Ind. e
Ind. e Com. de Vassouras do Rib. Preto
PROCESSO N.º 84/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 444 (Rua e número) doze e trinta (Número e letra) horas do dia 27 (Número e letra) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a trazer as provas que julgar necessárias e os documentos de referência, sob pena de multa de 5 (cinco) dias de multa.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 22 de JANEIRO de 19 58

JOSE VICENTE RIBEIRO

21/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 55/58

REMESSA A Dimas Bendon Navas - DEM. 1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 88/58 -

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27-3-58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

José Lunan
Encarregado da expedição

Juan del Cura
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis 6715



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 89/58

SR **NANONI RESANO** - Rua Barão do Cotogipo, 590

REETA

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{Síndico Coletivo} apresentada por **Sind. Gra. Marc. Trab. Ind. M. Veis Fáb., Junco, Vila a - de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão do Amazonas, 444** (Rua e número) **(Sobrado)**, às **16,30** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO~~
~~RECLAMAÇÃO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANEIRO** de **1958**

Chefe de Secretarias
JOSÉ VICENTE ARGENTO

RR/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 26/58

REMESSA A Manoel Ribeiro EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 89/58

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

José Lima
Entregado de expedição

José da Silva Lebre
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls 68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 90/58

SR. **MANOEL DA CRUZ SANTOS** -- Rua Alvarez Cabral, 961

DETA

ASSUNTO: **Reclamação** apresentada por **Manoel da Cruz Santos**
PROCESSO N.º **90/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Rua Alvarez Cabral, 961** (Rua e número) **(Sobrado)**, às **14,30** (horas do dia) **27** (vinte e sete) do mês de **JANUÁRIO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nota: a audiência deverá ser realizada no prazo que julgar conveniente, considerando os documentos e testemunhas, como no máximo de 15 (quinze) dias.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANUÁRIO** de 19 **58**

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA

HR/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 8/58

REMESSA A Mansel da Silva da Santos EM 21/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação 90/58 - Ref.
ao PR-34/58 - Oudência
dia 27-1-58 - às 16,30
horas -

José Luzzi
Encarregado da expedição

RECEBI EM 21 DE Jan DE 1958

Mansel da Silva Santos
Assinatura do receptor e ciência da expedição

Fls 69/5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 91/58

SR **IND. E COM. SIERRA & CIA, LTDA. - Rua Prudente de Moraes, 147**

NESTA

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Missão Coletiva** apresentada por **Sind. Of. Marc. Trab. Ind. K. Vais, Mad. Junco, Vins 3 - de Vassouras de Rib. Preto**
PROCESSO N.º **34/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão de Amascos, nº 444** (Sobrado), às **16,30** ((Rua e número) **dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANEIRO** de 19 **58**

Chefe de Secretaria
JOSÉ VICENTE ARGENTO

RE/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 23/58

REMESSA A Ind. e Com. Serrapilha Ltda. EM 22/1/58
ESPECIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega (notificação) n.º 91/58
Ref. ao PL. 34/58 - Audiência
dia 24-1-58 - às 16.30
horas

José Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Milena J. Silva
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fis 70/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 92/58

SR **WANGEL JORGE ESTEVAN & CIA. - Rua Prudente de Moraes, 1376**
BEIJA

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Reclamação** apresentada por **Sind. Ocs. Car. Trab. Ind. e**
PROCESO N.º 34/58 **Trab. Ind. e Com. V. S. de**
de Tascouras de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barrão de Ananias, nº 444** (Rua e número) **(Sete e sete)** às **16,50** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANEIRO** de 19 **58**

JOS. VICENTE ALBERTO
Chefe de Secretaria

RE/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 15/58

REMESSA A Manoel Jorge Costeira EM 22/1/58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Intencional nº 92/58
Ref. ao P.R. 34/58 - Audiência
dia 27.1.58 - às 16,30 horas

[Assinatura]
Encarregado da expedição

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Manoel Jorge Costeira
Assinatura do presidente carimado de repartição

Fis. 716



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 93/58

SR MÁRIO BAIDIM - Rua Barão de Amazonas, 1157
NESTA

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Viagem Coletiva apresentada por Sind. Ofc. Marc. Trab. Ind. Móveis Mad., Junco, Vinte e de Veneouras de Rib. Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão de Amazonas, nº 444 (Rua e número) (Sobrado), às 16,30 (dezois e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Reclamação constante da cópia anexa, a qual deverá ser julgada no prazo que julgar necessário.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de JANEIRO de 19 58

José Vicente Argento
Chefe de Secretaria

RE/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 22/58

REMESSA A Mário Baldin EM 22/1/58
ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 93/58
Ref. as PR. 31/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30
local

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958
Jos. L... Mário Baldin
Encargado da expedição Assinatura do receptor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

Fls. 726

NOTIFICAÇÃO N.º 94/58

SR. **IRNÍCIO NÉRO** - Rua Santos Dumont, 720 - RESTA

ASSUNTO: ... Colônia apresentada por Sind. Ocs. Negro. Trab. Ind. N.º 1
PROCESSO N.º 94/58 via Adv. Juvenc. Viana de Vasconcelos de Rib. Preto

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Rua do Amarelo, nº 444** (Rua e número) **(Sobrado)**, às **16,50** (**dezesseis e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANEIRO**, à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE INDEVIDO PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DIAS DE FÉRIAS~~
~~RECLAMAÇÃO DE INDEVIDO PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DIAS DE FÉRIAS~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANEIRO** de 19 **58**

[Assinatura]
Chefe de Secretarias
JOSÉ VICENTE ALBERTO

BR/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 29/58

REMESSA A Imaculada Moura EM 22.1.58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 94/58

Ref. ao PR-34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - às 16,30

horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

João Lima
Entregado de expedição

Imaculada Moura
Assinatura do receptor e carimbo da distribuição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 47/58

REMESSA A Antonio Del Lima EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 95/58

Ref. ao PL 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 .. as 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

José Lima
Encarregado da expedição

Antonio Del Lima
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fis 74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 96/58

SR. Giuseppe Barban - Rua Rio de Janeiro, 142 - RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Giuseppe Barban - Rua Rio de Janeiro, 142 - Ribeirão Preto
PROCESSO N.º 34/58

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Rua de Ananias, nº 444 (Sobrado) 15,30 (Rua e número) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO~~
~~DE GIUSEPPE BARBAN - RUA RIO DE JANEIRO, 142 - RIBEIRÃO PRETO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de JANEIRO de 19 58

JOSÉ VICENTE AMÉRICO

EV

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 54/58

REMESSA A Giacomo Barbani EM 27 DE 1 DE 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 96/58 -

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27-1-58 - às 16,30 horas

RECEBI EM 27 DE Janeiro DE 19 58

José Lima
Encarregado de expedição

Giacomo Barbani
Assinatura do recebedor e cargo de repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 54/58

REMESSA A Giacomo Paulam EM 22 / 1 / 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificadas n.º 96/58 -

Ref. ao PR. 34/58 - Audiência

dia 27-1-58 - às 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

José Lima
Escritor da expedição

José Antônio
Assinatura do recebedor e cargo da prescrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 28/58

REMESSA A Simão Pontoni EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Carteira Notificação n.º 97/58
Ref. ao PL-34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 57

José Lima
Encarregado da expedição

Simão Pontoni
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 35/58

REMESSA A Caetano Pinto da Silva EM 22, 11, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 98/58
Ref. ao Pd-34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16.30 horas

RECEBI EM 22 DE Junho DE 1958

João Lima
Encarregado da expedição

Caetano Pinto da Silva
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 34/58

REMESSA A

Jose Regione

EM 29/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação nº 100/58

Ref ao P.R. 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - as 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 1958

Jose Leme

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

FIE 726



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 101/58

SR Fioravanti Benetti - Rua América Brasileira, 1124
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ... <u>Relatório Coletivo</u> apresentada por <u>Sind. Obr. Marc. Trab. Ind. Móveis Ind. Junco, Viana e de Vassouras de Rib. Preto.</u>
PROCESSO N.º <u>34/58</u>

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Rua de Amargos, 444 (Rua e número) (Sobrado), às 16,30 (dezesseis e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~Nessa audiência deverá V. S.a comparecer pessoalmente ou por meio de representante devidamente constituído e com poderes para transigir.~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, 21 de JANEIRO de 1958


Chefe de Secretaria
JOÃO VICENTE ARZATO

RM/

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 18/58

REMESSA A Fronzoni Benetti EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 101/58

Ref ao PR - 311/58 - Audiência

dia 27-1-58 - as 16,30 horas

José Lima
Encarregado da expedição

RECEBI EM 02 DE Janeiro DE 19 58

Fronzoni Benetti
Assinatura do recebedor e chefe da repartição

Fls 80/6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

NOTIFICAÇÃO N.º 102/58

SR **OTÍDIO PAULIN - Rua Sergipe, 692**
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ **Relativa** ~~à~~ **Sind. Ofc. Huro. Trab. Ind. J. J. V. do Rio, Jussu, Vira, e da Vancouras de Rib. Preto.**
PROCESSO N.º **54/58**

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua **Barão de Amazonas, 444** (Rua e número) **(Debrute)** às **16,30** (**dezois e trinta**) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **JANUÁRIO** à audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

~~RECLAMAÇÃO~~

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Ribeirão Preto, **21** de **JANUÁRIO** de 19 **58**

JOSE VICENTE AZEVEDO
Chefe de Secretaria

2/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 45/58

REMESSA A Ovidio Paulin EM 22, 1, 58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Notificação - n.º 102/58
Ref. ao PR. 34/58 - Audiência
dia 27-1-58 - as 16.30 horas

RECEBI EM dia DE Janeiro DE 1958.

Jose Lima
Encarregado da expedição

Wilda Maria Paulino
Assinatura do recebente e carimbo da repartição



Fis 81

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE
NOTIFICAÇÃO AO ~~REQUERENTE~~
N. 103/58

ASSUNTO: ~~Demanda por indenização~~ Dissídio Coletivo apresen-
tada contra RIGON & CIA. e outros 54

SR Presidente do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Tra-
balhadores nas Industrias de Móveis de Madeira, Junco e -
Vime e de Vassôuras de Ribeirão Preto

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Barão do Amazonas, 444 (sobrado) (Rua e número), às 16,30 (dezois seis 30) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de JANEIRO, a audiência relativa à reclamação supra referida.

~~Notificação recebida em 21 de Janeiro de 1958~~
~~Assinatura do Sr. José Vicente Argentó~~

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 19 58

JOSE VICENTE ARGENTÓ
Chefe de Secretaria

jva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 34/58

REMESSA A Presidente do Sind. de Maçãs - P.º EM 22, 1.58
nas Ind. de Maçãs de P.º de P.º e V.º de P.º de P.º
ESPECIE - NÚMERO - ASSUNTO R.º P.º de P.º

Entrega notificação n.º 103/58

Ref ao P.º - 34/58 - Audiência

dia 27.1.58 - às 16,30 horas

RECEBI EM 22 DE Jan DE 1958

José L. L.
Encarregado da expedição

[Assinatura]
Assinatura do reclamante e carimbo da jurisdição

CÓPIA DA INICIAL DO SINDICATO COLÉTI-
VO P. OYCOZ. DA NA J.C.S. DE RIBEIRÃO
PRÉTO, SOB N. 34/58.....

Fls. 1 - "Ribeirão Preto, 25 de Novembro de 1957 - Ilmo. Sr. Chefe de -
 Divisão Regional do Trabalho, em Ribeirão Preto - (carinho com os seguin-
 tes dizeres: "Delegacia Regional do Trabalho em S. Paulo - Serviço de In-
 terior - Divisão Regional em Ribeirão Preto - Protocolo Geral - N. 6790-
 Ribeirão Preto, 27-11-57 - Distrib. - Servidor -") - SENHO, GIAPPA - O -
 Sindicato dos Oficiais Marceniros e Trabalhadores nas Indústrias de Mó-
 veis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras, de Ribeirão Preto, atendeu
 do e manifesto de seus associados, na forma de abaixo assinado, que a
 te acompanha, no qual pede a assistência do sindicato de classe para que
 tome providências urgentes, no sentido de obter um reajustamento de sala-
 rios para toda a categoria sindicalizada, dada as circunstâncias excepcio-
 nais que atravessam, em virtude do constante aumento do custo de vida e
 do mal estar reinante entre os empregados e empregadores. - O que peror-
 das atualmente já não basta para a manutenção de sua subsistência, e
 pleiteia um reajustamento salarial a base de 35% (trinta e cinco por -
 cento) sobre os salários vigentes, e a partir de 1 de Dezembro de 1957.-
 Assim, pede este Sindicato, que essa Divisão Regional do Trabalho, agin-
 do dentro de suas atribuições, convoque na forma do Decreto-Lei N. 9070,
 de 15 de março de 1946, as firmas mencionadas na relação anexa, para uma
 reunião, com a brevidade possível, a fim de que seja tentado com o seu
 patrocínio um acordo, o que evitará a greve ou outras medidas levadas a cam-
 paña coletiva de trabalho, em virtude de os seus empregados viverem na
 grande expectativa de merecerem as atencões dessa Chefia, aguçando uma
 expectativa com a fixação do dia e hora escolhidos por esse órgão do Minis-
 terio do Trabalho, Indústria e Comércio. - Com os inclusos documentos su-
 pra mencionados, subscrevemo-nos com a mais alta consideração e respeito.
 (a) Sebastião Urbano - Presidente - (a) Armando Moretti - Secretario -
 (carinho com os seguintes dizeres: "Sindicato dos Off. Marc. e Trab. na
 Ind. de Móveis de Madeira, Junco, Vime e de Vassouras de Rib. Preto") -
 Fls. 3 - RELACÃO NOMINAL DE EMPRESAS DA DIVISÃO DE MOVEIS DE MADEIRA
 1 - Cia. Ltda. (móveis) - Rua João Gasp, 357; 2 - Daljolino & Cia. -
 (móveis) - Rua Saldanha Marinho, 365; 3 - Companhia Comercio Indústria -
 Antonio Biederichsen (serraria) - Rua Saldanha Marinho, 366; 4 - Indus-
 trial de Cadeiras Sta. Cruz Ltda. - Rua Portugal, 38; 5 - Industrias In-
 ducni Ltda. (móveis) - Rua Mariana Junqueira, 116; 6 - Doreina Silva &
 Cia. (móveis) - Rua Alvaros de Aguedo, 352; 7 - Nestid L. Assan (móveis)
 - Rua Alvaros Cabral, 450; 8 - Antonio Lourenço (móveis) - Rua Ceará, 396 -
 9 - Irmãos Vitorazzi (móveis) - Rua Capitão Salomão, 919; 10 - Ovidio de
 Lus & Cia. (móveis) - Rua Sergipe, 116; 11 - Luis Foguelo (móveis) -
 Rua Luis Barreto, 722; 12 - Juvenal Rodrigues Prado (colchões) - Rua Ma-
 gnanher Sigveira, 47; 13 - Agostu Barilari (móveis) - Rua São Paulo, 1143-
 4 - Geraldini & Montovani (móveis) - Rua Garibaldi, 758; 15 - Brigato, Pi-
 nucia & Cia Ltda. (vime) - Rua Saldanha Marinho, 372; 16 - Soc. Ind. de
 Cadeiras Ltda. (cadeiras) - Rua 7 de Setembro, 589; 17 - Serraria Vello-
 do Ltda. (serraria e carp.) - Rua Tibiriça, 41; 18 - José egi (móveis) -
 Rua General Agório, 1326; 19 - Alven e Bonetti Ltda. (carpintaria) - Rua
 Capitão Salomão, 410; 20 - Irmãos Pedeschi (móveis) - Rua General Agório
 n. 993; 21 - Hildo da Silva (carpintaria) - Rua Paraíba, 632; 22 - Mario
 Celeste Trivelato (barra) - Rua Anita Garibaldi, 799; 23 - Helio Loren-
 ni (barra) - Rua Marques de Pombal, 210; 24 - Vicente de Paula (móveis)
 Rua Luis Barreto, 73; 25 - Irmãos Cauchik (móveis) - Rua Luis da Cunha, 169;
 26 - Nicola Gonçalves (móveis) - Rua Acre, 244; 27 - Irmãos do Lucca
 (serraria) - Rua Marechal Deodoro, 411; 28 - A. Diniz Guimarães & Cia. -
 (cadeira e rat.) - Rua Princesa Isabel, 214; 29 - H. Tarozzo & Irmãos (mó-
 veis) - Rua Saldanha Marinho, 361; 30 - Bogebiana & Cia. Ltda. (vassou-
 ras) - Rua Saldanha Marinho, 454; 31 - Irmãos Mullis (carpintaria) - Rua
 Luis da Cunha, 355; 32 - Irmãos Pedrag (serraria e carp.) - Rua Marques-
 de Pombal, 415; 33 - Mario Gobetti (móveis) - Rua Americo Amalêncio, -
 1139; 34 - Floeste Aguiar (móveis) - Rua Saldanha Marinho, 344; 35 - Ir-
 mões Baroni Ltda. (móveis) - Rua Capitão Salomão, 79; 36 - Anselmo A. -
 continua na Fls. 2

Fig. 83

continuação - fig. 2

Bressan (barbis) - Rua Sergipe, 156; 37 - Com. e Ind. Souza Ltda. (ser-
 raria e carp.) - Rua Castro Alves, 20 - 38 - M. Barilari & Cia. Ltda. -
 (carp.) - Rua Garibaldi, 381; 39 - Wicitor & Abreu Ltda. (ser. e carp.)
 Rua Guataparã, 52; 40 - Irmãos Pantoni (móveis) - Rua Santos Dumont,
 920; 41 - Dimes Jordan Navarro (móveis) - Rua Padre Euclides, 213; 42 -
 Manoel Rosano (móveis) - Rua Barão de Cotegipe, 990; 43 - Manoel da
 Cruz Santos (móveis) - Rua Alvaros Cabral, 961; 44 - Ind. e Com. Serra
 & Cia. Ltda. (carp.) - Rua Prudente de Moraes, 1187; 45 - Manoel Jorge
 Estevam & Cia. (carpint.) - Rua Prudente de Moraes, 1376; 46 - Mário
 Baldim (móveis) - Rua Barão de Amazonas, 1157; 47 - Irmãos Moro (mó-
 veis) - Rua Santos Dumont, 720; 48 - Antônio Del Lama (móveis) - Rua
 Capitão Salento, 981; 49 - Giacomo Marhan (carpintaria) - Rua Rio de
 Janeiro, 442; 50 - Irmãos Pantoni (móveis) - Rua Epitácio Pessoa, 485;
 51 - Castago Pinto da Silva - Rua João Ramalho, 458; 52 - Alfredo Pe-
 randini (móveis) - Avenida Saudades, 1125; 53 - José Magliano (móveis)
 Rua São Paulo, 271; 54 - Fioravante Benetti (móveis) - Rua Americo Bur-
 gillense, 1124; 55 - Ovidio Paulin (colchão) - Rua Sergipe, 692". -
 Fla. 6 - "IRMO. SR. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEMEIROS E
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MABIRA, JUNCO E VIME E DE
 VASSOURAS, DE RIBEIRÃO PRETO. - NESTA - Os abaixo assinados, associa-
 dos desse sindicato, vêm com o presente expor e pedir o que segue: -
 a) que temos interpellado nossos patrões, varias vezes, solicitando
 lhes aumento de salario, tendo sempre resposta negativa e até mesmo de
 esfiadora, dizendo que não seremos atendidos nem mesmo a força de dis-
 sidio; b) que deante do constante aumento do custo de vida e a ma voga-
 tado manifestada pelos patrões, estamos dispostos ir até a paralisação
 do trabalho, a fim de obter um aumento em nossos salarios a base de
 35% (trinta e cinco por cento) e a partir de 1 de dezembro de 1957; c)
 que como sempre, tivemos no sindicato o orgao de cobertura nesses nego-
 cios reivindicatorio, e deante do fracasso, solicitamos a interferen-
 cia desse sindicato, para tomag as providencias urgentes a fim de obter
 o que ora pleiteamos. - Ribeirão Preto, 22 de Novembro de 1957 - (se-
 guem 110 (cento e dez) assinaturas)".

CONFÉRE COM O ORIGINAL
 J. C. J. de Ribeirão Preto, em 21. 1. 58
Alcides Antônio Reis
Chf. Jud. Cass. 15. Embria

VISTO
112
 JOSÉ VICENTE ARGENTO
 CHEFE DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

N.º 40/58

REMESSA A Olfredo Ruandini EM 22/1/58

ESPÉCIE - NÚMERO - ASSUNTO

Entrega Notificação n.º 99/58

Ref. ao PR-34/58 - Audiência

dia 27-1-58 - às 16,30 horas.

RECEBI EM 22 DE Janeiro DE 19 58

José Lima
Encarregado da expedição

José Fernando Ruandini
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

ATA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISSÍDIO COLETIVO
 Nº 34/58, LAVRADA EM AUDIÊNCIA DE 27 DE JANEIRO -
 DE 1958.

145

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às 16,30 horas, na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, sob a presidência do Senhor Doutor Alfredo de Oliveira Coutinho, foram apregoadas as partes do dissídio coletivo nº 34/58, entre partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, suscitante, e Rigon & Cia. Ltda. e outros cinquenta e quatro, suscitados. -Compareceram os suscitantes e os seguintes suscitados:- Rigon & Cia. Ltda., Deloiagono & Cia., Cia. Comércio Indústria Antônio Diederichsen, Indústrias de Cadeiras Santa Cruz Ltda., Indústrias Innechi Ltda., Rachid I. Assan, Antônio Torino, Luiz Fogonolo, Juvenal Rodrigues Prado Romeu Barilari, Brigato Pimenta & Cia. Ltda., Serraria Veludo & Cia. Ltda., Alves & Benetti Ltda., Irmãos Tedeschi, Hildo da Silva, Mário Celeste Trivelato, Hélio Lorenzi, Vicente de Paula, Irmãos Cauchick, A. Diniz Guimarães & Cia., H. Tarozzo & Irmãos, Beschizza & Cia. Ltda., Irmãos Pedrão, Mário Robusti, Alceste Rossi, Com. e Ind. Souza Ltda., M. Barilari & Cia. Ltda., Dimas Cerdan Navarro, Manoel Resano, Manoel da Cruz Santos, Ind. e Com. Serra & Cia. Ltda., Manoel Jorge Estevam & Cia., Mário Baldim, Irmãos Moro, Antonio Del Lama, Giacomo Barban, Caetano Pinto da Silva, Wleitez & Abreu Ltda., José Say, Irmãos Vitorazzi.

Pelos suscitantes foi pedida a retificação da firma suscitada, qualificada às fls. 5 do processo sob o nº 35, para Irmãos Benzoni Ltda., e não Irmãos Baroni Ltda., conforme consta. Compareceu a firma Irmãos Benzoni Ltda. que se deu notificada igualmente da inicial. Pelo Sr. Presidente foi deferido o pedido de retificação.

Pelo Sindicato suscitante foi proposta uma conciliação na base de um aumento de 22% (vinte e dois por cento). Pela suscitada Rigon & Cia. Ltda. foi dito que representava algumas das suscitadas e em contra-proposta oferecia um aumento de 18% (dezoito por cento), com vigência a partir de 2 de janeiro do corrente ano. Pela firma Brigato Pimenta & Cia. foi dito em defesa que estava impossibilitada de conceder aumento superior a 10% (dez por cento) dado as grandes dificuldades por que atravessava.

Com exceção da firma Brigato, Pimenta & Cia., as demais firmas presentes a esta audiência aceitaram a proposta de conciliação feita pelo Sr. Presidente, tendo se conciliado mediante as seguintes condições: -

"continua às fls. 2"

as seguintes condições: 1ª) As firmas suscitadas concederão aos suscitantes um aumento de dezoito por cento (18%) sobre o salário reajustado em primeiro de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) conforme acordo homologado pelo Acórdão nº-218/57, processo TRT/SP-25/57-A de 21 de março de 1957;

2ª) O referido aumento incidirá para aqueles que percebam por tarefa sobre o preço unitário de cada peça;

3ª) O aumento em questão entrará em vigor a contar de primeiro de janeiro do corrente ano;

4ª) Os empregados admitidos após a data base perceberão um aumento proporcional aos meses trabalhados, - aumento êsse calculado sobre o salário de sua admissão;

5ª) Os empregados admitidos após a data base e que terão o aumento fixado no item anterior, não poderão em virtude dêsse aumento passar a perceber salário superior ao de um empregado mais antigo da mesma categoria;

6ª) Para efeito dos aumentos ora concedidos os suscitados poderão compensar os aumentos espontâneos já concedidos aos empregados após a data base;

7ª) Não poderão ser compensados os aumentos oriundos de promoções e comissionamentos;

8ª) Os empregados admitidos após a data de vigência dêste não serão beneficiados com os aumentos ora fixados;

9ª) O pagamento do corrente mês será efetuado já computados os aumentos estipulados neste acordo;

10ª) Será de um ano o prazo de vigência dêste.

Pelas partes foi dito que aceitam as condições acima fixadas, requerendo fosse o presente acórdão homologado por quem de direito.

Pelo Sr. Presidente foi determinado o encerramento da presente audiência, devendo os autos irem à conclusão.

E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Alcides
Juiz do Trabalho

Sebastião Urbano
Sindicato Suscitante

Amarel

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO.

continuação fls. 3 - da ata de instrução do processo de dissídio - coletivo nº 34/58.

1163. 1164
Juiz do Trabalho

Sebastião Urbano Juny de Afueal
Sindicato Suscitante

Armando
Suscitados:

Rigon e Cia Ltda
Delloiagono Cia - Constantino Bedonzi
pela Cia. Com. Ind. "Aulonio Dias e Cia"

Ind. de Caducas Santa Cruz
PI Industrias Fronecote
Guilherme Feres

Geraldo Lavan - pl Rachid. T. Assau
Antonio Ferrigno

Luiz Fozagnolo
Juarez de Medeiros
Romeu Barillari

Brigab, Avante e Cia Ltda

Pela Serraria Veloz Ltda - Jaci Ramos
Alves e Bandeira

José Carlos Tereleseli
Abilda da Silva

Mario Belista Trivellato
Helio Louz

Cia S. de Paula
...

Alcides Guimarães

Dr. Tapscott & Cia
P/ Rosângela Vieira Ltda - Jacó Bazzoni

P/ IRMÃOS DE PAZ - D. Duarte de Sá
Mário Roberto

Por Alcete Rossi - Armando Rossi
Quali Engenharia

P. do. Bonfari & Cia Ltda = Fernando Absolvi
Diniz Cerdas Navarro

Maurice Resano

Manuel da Cruz Freitas

M. Guedes e Leão, Pena & Cia. Ltda. Luiz Gaudêncio
Manoel Jorge Estrem & Cia

Mário Bald

Bernão Moris

Antonio Del Vecchio

P. Gasparino Barros - José Barros

Castano Pinto da Silva

Vicente & Alceu Ltda

José Sá

Luís Benício Ltda

Irmao P. Moraes & C

[Large signature]

Mod. 18



ANTIGO BANCO CONSTRUTOR

FUNDAÇÃO EM
OUTUBRO DE 1923

Cia. Comércio Indústria "Antonio Diederichsen"

RUA SALDANHA MARINHO, 566 • EDIFÍCIO ABC • RIBEIRÃO PRETO • CAIXA POSTAL 25
ENDEREÇO TELEGRÁFICO "CONSTRUTOR"

Inscrição, 200

Fis. 876

TELEFONES:

- SECCÃO FERRAGENS (geral) 81
- SECCÃO FERRAGENS..... 2002
- POSTO DIEDERICHSEN..... 2004
- SECCÃO AUTOMÓVEIS..... 2009
- ESCRITÓRIO CENTRAL..... 2010
- SECCÃO SERRARIA..... 2011
- SECCÃO SERRAGE..... 2012
- SECCÃO MECÂNICA..... 2013

gum 27/1/58

CARTA DE PREPOSTO

A Companhia Comércio Indústria "Antonio Diederichsen", sociedade anonima com sede à Rua Saldanha Marinho n.566, em Ribeirão Preto, por seu Diretor-Presidente que esta subscreve, pela presente e nos termos do artigo 843, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nomeia o Sr. Antonio de Padua Loboschi, brasileiro, casado, funcionário da mesma empregadora, preposto seu para o fim de representá-la no Dissidio Coletivo proposto pelo Sindicato dos Officiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Moveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, conforme processo em trânsito pela DD. Junta de Conciliação e Julgamento com sede nesta Comarca.

Ribeirão Preto, 27 de Janeiro de 1958.

CIA. COM. IND. "ANTONIO DIEDERICHSEN"

Manoel Ferreira
DIRETOR

4.º TABELIONATO

Reconheço verdadeira *firmado*

Manoel Ferreira

e dou fé

Ribeirão Preto, 27 de Janeiro de 1958

Em test. *da verdade*

Antonio Diederichsen

TABELIAO INTERINO
00000 0000



Empresa Papéis, Papelaria,
Encadernação, Fichas de Li-
vros em Branco, Proteção La-
boral de Cartões de Banco,
Sistema de Redação com
Máscara



Para telegramas citar endereço completo

Inscrito, 386

Liquidão de vidros, fábrica
de Escovas e Escovas,
Fábrica de Telas em geral
Espandíveis, Preenchidos e Res-
istentes Arquivos para Escritório.

Fis. *[Handwritten signature]*

ED/ Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 1958
Exmo. Snr.
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Ribeirão Preto

*[Handwritten note:] Vc. de
27/1/58
11/600
P. B.*

Exmo. Snr.,

Pelo presente autorizamos o Snr. José Bezzon Netto, para representar a Firma na audiência referente ao Dissídio Coletivo dos Empregados do Sindicato dos Marcineiros.

Sem mais, com estima e apreço nos firmamos

mui,

Atenciosamente

[Handwritten signature]

TAPETES

Móveis *Brasil*

CORTINAS

Fis. 89

Rachid J. Assan

UMA ORGANIZAÇÃO QUE QUANTO MAIS CRESCE -
MAIS VANTAGENS OFERECE

LOJA:
Rua Álvares Cabral n. 494
Telefone, 2535
RIBEIRÃO PRETO

MATRIZ E FÁBRICA:
R. Barão do Rio Branco, 928
Telefone, 2-8
SERTÃOZINHO

DEPÓSITO:
Rua Saldanha Maranhão, 665
RIBEIRÃO PRETO

Fabricação
Especializada
de móveis
artísticos

Completa
seção
de cortinas

Tapetes
Passadeira
Capachos
Nac' mais
extra igeiros

Colchões e
travesseiros de
molas

Lonas

Cadeiras de
tenaço
e jardim

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo em meu nome o Sr. Geralde Pavan, a me
representar perante a Junta de Conciliação e
Julgamento de Ribeirão Preto, afim de responder
sobre a notificação Nº 54/58 de 21 de corrente.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1958

Rachid J. Assan
RACHID I. ASSAN

Distribuidores das famosas Móveis "Brasil"

quarta-feira 27/1/58
Industria e Comercio Serra & Cia. Ltda. *90*
SERRARIA UNIAO

RIBEIRÃO PRETO • RUA PRUDENTE DE MORAIS 147 • FONE 1411 - CAIXA POSTAL 68

DEPÓSITO: RUA AMADOR BUENO Nº 877 - TELEFONE, 2455

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos o sr. LUIZ RAMOS RUSSO, brasileiro, casado, contador, como prepôsto a representar nossa firma "INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERRA & CIA. LTDA.", estabelecida nesta cidade a rua Prudente de Moraes nº 147, no processo de dissídio coletivo sob nº 34/58, na audiência de hoje, podendo prestar depoimento, comparecer a Junta de Conciliação e Julgamento, pelo que nos responsabilizamos nos termos da Legislação Trabalhista.

Ribeirão Preto, 27 de Janeiro de 1.958.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERRA & CIA. LTDA.

Luiz Ramos Russo
DIRETOR-GERENTE

Senhor Presidente

Em data de 27 do corrente, realizou-se nesta Junta a audiência de conciliação referente ao presente dissídio coletivo.

Compareceram os suscitantes, tendo das firmas suscitadas comparecido quarenta e uma delas, devidamente qualificadas à fls. 84.

Pelos suscitantes foi pedida a retificação da firma suscitada, qualificada às fls. 5 do processo sob o nº 35, para Irmãos Benzoni Ltda., e não Irmãos Baroni Ltda., conforme consta.

Compareceu a firma Irmãos Benzoni Ltda. que se deu notificada igualmente da inicial. Pelo Sr. Presidente foi deferido o pedido de retificação.

Pelo Sindicato Suscitante foi proposta uma conciliação na base de um aumento de vinte e dois por cento (22%).

Pela Suscitada Rigon & Cia. Ltda. foi dito que representava algumas das suscitadas e em contra-proposta oferecia um aumento de dezoito por cento (18%) com vigência a partir de 2 de janeiro do corrente ano.

Pela firma Brigato, Pimenta & Cia. foi dito em defesa que estava impossibilitada de conceder aumento superior a dez por cento (10%) dado a grandes dificuldades por que atravessava.

Com exceção da firma Brigato, Pimenta & Cia. as demais firmas presentes à audiência de conciliação, abaixo relacionadas, aceitaram a proposta de conciliação feita por esta Presidência.

Foram as seguintes as firmas suscitadas que aceitaram a conciliação: - Rigon & Cia. Ltda., Deloiagono & Cia., Cia. Comércio e Indústria Antônio Diederichsen, Indústrias de Cadeiras Santa Cruz Ltda., Indústrias Innechi Ltda., Rachid I. Assan, Antônio Torino, Luiz Fogonolo, Juvenal Rodrigues Prado, Romeu Barilari, Serraria Velludo & Cia. Ltda., Alves & Benetti Ltda., Irmãos Tedeschi, Hildo da Silva, Mário Celeste Trivelato, Hélio Lorenzi, Vicente de Paula, Irmãos Cauchick, A. Diniz Guimarães & Cia., H. Tarozzo & Irmãos, Beschizza & Cia. Ltda., Irmãos Pedrão, Mário Robusti, Alceste Rossi, Com. Ind. Souza Ltda., M. Barilari & Cia. Ltda., Dimas Cerdan Navarro, Manoel Resano, Manoel da Cruz Santos, Indústria e Comércio Serra & Cia. Ltda., Manoel Jorge Estevam & Cia., Mário Baldim, Irmãos Moro, Antônio Del Lama, Giacomo Barban, Gastano Pinto da Silva, Wieitez & Abreu Ltda., José Say, Irmãos Vitorazzi e Irmãos Benzoni Ltda.

continua as fls.

Fls. 925

A conciliação foi feita nas seguintes bases:

1ª) As firmas suscitadas concederão aos suscitantantes um aumento de 18% (dezoito por cento) sobre o salário reajustado em primeiro de novembro de 1956, conforme Acórdão homologado pelo Acórdão nº 218/57;

2ª) O referido aumento incidirá para aqueles que percebam por tarefa sobre o preço unitário de cada peça;

3ª) O aumento em questão entrará em vigor a contar de primeiro de janeiro do corrente ano;

4ª) Os Empregados admitidos após a data base perceberão um aumento proporcional aos meses trabalhados, aumento-êsse calculado sobre o salário de sua admissão;

5ª) Os Empregados admitidos após a data base e que terão o aumento fixado no ítem anterior, não poderão em virtude dêsse aumento passar a perceber salário superior ao de um empregado mais antigo da mesma categoria;

6ª) Para os efeitos dos aumentos ora concedidos, os suscitados poderão compensar os aumentos espontâneos já concedidos aos empregados após a data base;

7ª) Não poderão ser compensados os aumentos oriundos de promoções e comissionamentos;

8ª) Os empregados admitidos após a data de vigência dêste, não serão beneficiados com os aumentos ora fixados;

9ª) O pagamento do corrente mês será efetuado já computados os aumentos estipulados neste acórdão;

10ª) Será de um ano o prazo de vigência dêste.

Pelas partes foi requerido o encaminhamento do processo a êsse Egrégio Tribunal, a fim de ser homologado o acórdão assinado.

Face aos recentes julgamentos proferidos pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e considerando ainda as bases da conciliação feita por quarenta das cinquenta e cinco firmas suscitadas, entendemos que deverá o presente dissídio coletivo ser julgado procedente por êsse Egrégio Tribunal, para o fim de ser fixado o aumento em dezoito por cento (18%), devendo ainda no mesmo julgamento serem fixadas as demais condições aceitas pelas firmas que se conciliaram.

Deixaram de se conciliar quinze firmas suscitadas, sendo que destas apenas uma, Brigato Pimenta & Cia., apresentou defesa, alegando impossibilidade de conceder aumento superior a dez por cento (10%).

continua as fls. 3

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO.

continuação fls. 3

As demais catorze firmas que não se conciliaram, nem sequer compareceram à audiência de conciliação realizada, apesar de regularmente notificadas.

Entendemos assim que quando do julgamento do presente dissídio por êsse Egrégio Tribunal, deverá ser ressalvado à firma Brigato Pimenta & Cia. sua exclusão da condenação, caso em execução comprove a impossibilidade econômica de conceder o aumento em base superior a dez por cento (10%) que ofereceu em conciliação.

As demais firmas não deve ser permitida a exclusão por impossibilidade econômica em cumprir a decisão, uma vez que não compareceram à audiência de conciliação e nada alegaram em defesa.

Caso êsse Egrégio Tribunal quando do julgamento não adote a solução indicada por esta Presidência, cumpre-me o dever de esclarecer que o índice de aumento constante no documento de fls. 22 não está correto.

Enquanto o documento de fls. 21 solicitou o índice de elevação do custo de vida no período compreendido entre primeiro de novembro de 1956 até 13 de dezembro de 1957, o documento de fls. 22, em resposta, deu o aumento de custo de vida de um período menor que o solicitado, ou seja de primeiro de novembro de 1956 até, apenas, setembro de 1957.

Assim, nova informação será necessária quanto ao índice de elevação do custo de vida, correspondente ao período de primeiro de novembro de 1956 até dezembro de 1957.

Era o que me cumpria relatar, conforme poderes que me foram delegados com fundamento no artigo 866 da Consolidação.

Subam os autos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo.

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 1958.

Alf. Coutinho
ALFREDO DE OLIVEIRA COUTINHO
Juiz do Trabalho

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a

Epifânio Tribunal Regional do Trabalho - R.P.

Ribeirão Preto, em *29* de *Jan* de *1968*

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal
Esta data encaminho o presente processo à Procuradoria Regional do Trabalho.

Em S. Paulo, *5* de *2* de *1968*

[Handwritten signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Recebi nesta data.

A consideração de sr. Procurador Regional.

Em 5 de Janeiro de 1968

[Handwritten signature]

[Handwritten text]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Procuradoria Regional do Trabalho

Processo PR 4418/57 - (TRT SP 199/57 A)
Parecer PR 427/58 - (Nº 43/58 do Sr.Proc.Dr.Puech)

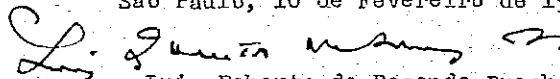
SUSCITANTE: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores
nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime
e de Vassouras de Ribeirão Preto

SUSCITADOS: Rigon & Cia. Ltda. e outros

PARECER

Pela homologação dos acórdos de fls.
85, julgado procedente o dissídio em parte, para serem conde-
nadas as demais suscitadas nas bases e condições daqueles acôr-
dos.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 1958


Luiz Roberto de Rezende Puech
PROC.REGIONAL SUBSTº

LR/

Ata da reunião do Conselho de Administração
do Sindicato dos Trabalhadores em
Industria e Comercio de TNT da Região
de 12 de Junho de 1968

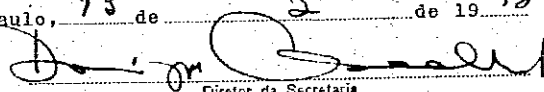
Lia Lima
Secretaria



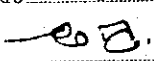
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. N.º 199-58A

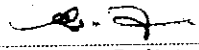
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
 Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 13 de 2 de 1958.

 Diretor da Secretaria

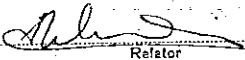
À distribuição.

São Paulo, 14 de 2 de 1958.

 Presidente

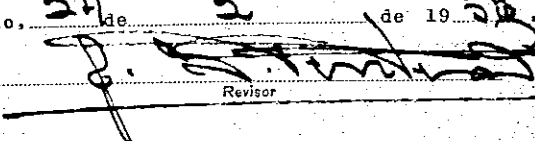
Sorteado Relator o Sr. Juiz Helvidio Neguinhos

Revisor o Sr. Juiz José Ferreira de Sá
 São Paulo, 14 de 2 de 1958.

 Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 24 de 2 de 1958.

 Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 24 de 2 de 1958.

 Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19_____
 Relator

Certifico que, de ordem do Sr. Diretor de Estudos,
foi o presente processo incluído na pauta de

dia 10/3 de 1954

SECRETARIA DE SAUDE Nº 28.271/54

Ass: M. Silva

SECRETARIA

AS 10h, em 10/3/54, no gabinete do Sr. Diretor de Estudos,
foi o presente processo incluído na pauta de

dia 10/3 de 1954

SECRETARIA DE SAUDE Nº 28.271/54

Ass: M. Silva

SECRETARIA

AS 10h, em 10/3/54, no gabinete do Sr. Diretor de Estudos,

foi o presente processo incluído na pauta de

dia 10/3 de 1954

SECRETARIA DE SAUDE Nº 28.271/54

Ass: M. Silva

SECRETARIA

AS 10h, em 10/3/54, no gabinete do Sr. Diretor de Estudos,

foi o presente processo incluído na pauta de

dia 10/3 de 1954

SECRETARIA DE SAUDE Nº 28.271/54

Ass: M. Silva

SECRETARIA

AS 10h, em 10/3/54, no gabinete do Sr. Diretor de Estudos,

foi o presente processo incluído na pauta de

dia 10/3 de 1954

SECRETARIA DE SAUDE Nº 28.271/54



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRI - SP - 199/57-A

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade seu homologar o acórdão de fl. para que produza efeito legal; por maioria eu conceder um adjuanto lucrativo salarial de depósito por custo sobre o salário vigente em fevereiro de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, sendo que para os terceiros o aumento incidirá sobre o preço unitário, vencido o juiz Wilson Batalha que concedia 15%; pelo voto de desempate, as diferenças serão pagas a partir da data do apuramento, vencido o juiz Wilson Batalha e J. F. Ruffato; compensação de todos e qualquer aumento, salvo os primários de promoção, re Promoção e majoridade, vencido o juiz Antônio J. Fava que não permitia a compensação do aumento espontâneo; vigência de seu auto a partir desta data, por unanimidade; pelo voto de desempate, ficam excluídos os firmos que, em ação própria, provarem incapacidade econômica; as admitidos posteriormente a data base o aumento será proporcional ao custo de vida. Custos pelo autor sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado para esse fim.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio Tupinamba-Fonseca, Nobridio Negreiros, José Teixeira Penteado, Wilson de Souza Batalha, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava, Hélio de Miranda Guimarães e

Funcionou o Snr. Procurador Dr. Luiz R. de Souza Faria
 e na Presidência o Snr. Juiz Dr. Wilson de M. Guimarães

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Nobridio Negreiros
 REVISOR: Juiz Dr. José Teixeira Penteado

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 São Paulo, 10 de março de 19 58
Hilston Borba
 SECRETÁRIO

Secretário

18/4/58
[Handwritten signature]

Recebido hoje com
minuta de acordo.

Em 25/4/58

Encarregado *[Handwritten signature]*



PROCESSO TRT/SP - 199/57 - A - DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO

ACÓRDÃO Nº 639 /58

VISTOS, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP.- 199/57-A), de Ribeirão Preto, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO e, como - suscitamos RIGON & CIA LTDA. E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar os acordos de fls.85 para que produzam os seus efeitos legais, e por maioria de votos, em julgar o dissídio procedente em parte para conceder um aumento de salários de 18% sobre os salários vigentes em primeiro de setembro de 1956, sendo que para os tarefeiros o aumento incidirá sobre o preço unitario das tarefas. Vencido o M. Juiz Campos Batalha que apenas concedia 15%. As diferenças serão pagas a partir da data do ajuizamento do dissídio, vencidos os Mms. Juizes Teixeira Pentecado e Campos Batalha. Serão compensados todos os aumentos concedidos posteriormente a data base, salvo os oriundos de promoção, remoção e maioridade, contra o voto do M. Juiz Antonio José Fava que apenas permitia a compensação dos aumentos espontaneamente concedidos. A vigência será de um ano a contar desta data. Ficam excluídas as firmas que em ação própria provarem a sua incapacidade economica para cumprir o presente julgado. As custas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 50.000,00 serão pagas pelos suscitados.

O Sindicato suscitante manifestou pelo D.H.T. seção de Ribeirão Preto, o presente dissídio, pedindo uma elevação salarial de 35%, uma vez que já não era mais possível, atenderem os suscitantes as suas necessidades, com os salários que estavam percebendo, tendo-se em vista a grande elevação verificada no custo de vida. O processo foi instruído e no seu decorrer muitas firmas fizeram acordos, como consta dos autos, a fls. 85 e 86, em base de 18%. Assim, tendo sido homologados esses acordos, a mesma parcela de elevação impunha-se para as demais firmas - suscitadas.

Por esses fundamentos, foi o dissídio julgado pro-



PROCESSO TRT/SP - 199/57-A - Fls.2

ACÓRDÃO

procedente em parte, concedendo-se um aumento de 18%, salvo no que diz respeito a firmas que se encontrarem em manifesta situação de incapacidade econômica, o que deverão provar em ação própria.

São Paulo, 10 de março de 1958.

Hélio Tupinambá Fonseca

PRESIDENTE

Hélio Tupinambá Fonseca

Nebrídio Negreiros

RELATOR

Nebrídio Negreiros

Luiz Roberto de Rezende Puech

PROCURADOR

Luiz Roberto de Rezende Puech

(FUI PRESENTE)

N.R.M.

Certifico que a parte decisória deste acórdão foi publicada em sessão do Tribunal no dia 9/5/58 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 21/5/58.

São Paulo, 22 de maio de 1958

Lyone Casca
Chefe da Seção de Processos

CÁLCULO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação de pauta (fol. n.º)	1015 60,00
Publicação de acórdão (fol. n.º)	1013 145,00
Total	01205,00

26/1/59
De Almeida

Despêso pago

5/2/59

De Almeida
Chefe da S. C.

31 1958

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

226958

San P. 26 8 58

Alcala

ENC.

639/58

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEDE PRÓPRIA - Rua São Paulo n.º 68 - 1.º andar - Tel: 34-9679 - SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO.

TRT - 2ª. Região
N. 2269/58
Em 23/5/58

↑ conclusão.
N. 2269/58
revisão.

O SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS
E TRAB; NAS INDS. DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E VASSOURA
DE RIBEIRÃO PRETO, nos Autos do DISSÍDIO COLETIVO N.º 199-57-A-
(ACÓRDÃO N. 639-58) tendo havido um erro na Publicação do -
V. ACÓRDÃO, no Diário da Justiça de 21 do corrente, consistente
na troca dos meses de Novembro por Setembro (data base), vem
muito respeitosamente requerer a Va. Excia. se digne determinar
seja feita a RETIFICAÇÃO da Publicação mencionada, para que
conste que a data é de 1º de NOVEMBRO e não de Setembro.

N. Termos
P. Deferimento.

São Paulo, 23 de Maio de 1958.-

P.p.

Juarez A. de Alencar
Juarez A. de Alencar -
Advogado.

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Excm.
Presidente do Tribunal
São Paulo, 26. 5. 58. *Real*

SEM EFEITO
Diretor da Secretaria

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Excm. Sr.
Presidente do Tribunal.
São Paulo, 26. 5. 58.

D. C. C.
Diretor da Secretaria

*A Sua Tia para
por informe.*

27.5.58

[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

E. Presidente do Tribunal.

Em cumprimento ao despacho de fls. 99 verso, informo a V. Exa., que o acórdão a que faz referência a petição retro, foi publicado no Diário da Justiça, de 21-5-58, ^{per}feitamente de acordo com o original e com a certidão de julgamento de fls. 96.

São Paulo, 7-6-1958.

Domíngos
DIRETOR DA SECRETARIA

*Arq. e reg. de a p. 99,
faz a informação supra.
no 9.618
de Juss.*

JUNTADA

Recibí de la Junta del...

... de...

000 596/58

11 de junio de 1958

[Handwritten Signature]

ENC. DE...

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEDE PRÓPRIA - Rua São Paulo n.º 68 - 1.º andar - Tel: 34-9679 - SÃO PAULO

101

EXMO. SNR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO.

TRT - 2ª. Região
N. 596/58
Fl. 28, 5/58

Santo -
São Paulo, 28.7.58
[Handwritten signature]

O SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS
E TRAB. NAS INDS. DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E VASSOURA
DE RIBEIRÃO PRETO, nos Autos do DISSÍDIO COLETIVO Nº 199/57-A
(ACÓRDÃO Nº 639/58), não se conformando, em parte, data vênia,
com o V. ACÓRDÃO que Julgou o Dissídio Coletivo, vêm mui res-
peitosamente perante Va. Excia. RECORRER, em parte, do mesmo
para o EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, requerendo
se processe o Recurso na forma da Lei e para os fins de direito,
juntando as Razões do Recurso.

H. Termos
P. Deferimento.

São Paulo, 28 DE MAIO DE 1958.

P.p.

[Handwritten signature]
-Juarez A.A. de Alencar-
-Advogado-

108

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEDE PRÓPRIA - Rua São Paulo n.º 68 - 1.º andar - Tel: 34-9679 - SÃO PAULO

EGRÉGIA TURMA

- I -

- O RECURSO -

- I - O PRESENTE RECURSO TEM POR FITO TÃO SÓMENTE A RETIFICAÇÃO DA DATA-BASE QUE, por um equívoco, foi recuada de 2 meses.
- II - ACONTECE QUE NA FICHA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, foi consignada certa a data em discussão "1-11-56", mas na Publicação e demais elementos do V.ACÓRDÃO foi consignado 1-9-56, o que está em oposição a todos os elementos dos Autos.
- III - QUANDO DO PREPARO DO DISSÍDIO, a douta Procuradoria, no seu parecer de fls. 18, pediu se indicasse a data-base, para efeito de ser obtida a percentagem oficial do aumento do custo de vida.

103

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEDE PRÓPRIA - Rua São Paulo n.º 68 - 1.º andar - Tel: 34-9679 - SÃO PAULO

IV - PELO OFÍCIO DE FLS. 20 e em consonância com o termo de Conciliação de fls. 85, esclareceu-se que a data-base era de 1 - 11 - 56, conforme acordo Homologado em Dissídio anterior.

V - EM VERDADE, não ha nos Autos qualquer indicação de outra DATA-BASE, estando claro o equívoco de gráfia do mês que devia ser NOVEMBRO e não SETEMBRO, tanto que so não procuramos Embargar de Declaração, porque nas 48 horas entramos com uma Petição, sem forma de Recurso, na persuasão de que teria havido erro de Publicação, na Ata do Julgamento e o prazo se escoou.

- I I -

- O D I R E I T O -

VI - O RECURSO ORDINÁRIO É O ÚNICO ADMISSÍVEL, no caso em tela, apesar da simplicidade do pedido.

VII - HA TAMBÉM UMA NECESSIDADE ÉTICA DO PRESENTE RECURSO, porque as demais Firmas, na sua quase totalidade, CONCORDARAM em reajustar os salários dos seus empregados com a data-base de NOVEMBRO DE 1956 e a pagar-lhes a partir de 1 - 1 - 57, não destoando a Decisão dêste último item.

x x x

ISTO POSTO, e invocando os doutos supri-
mentos dos Senhores MINISTROS, pedimos e esperamos seja

104

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

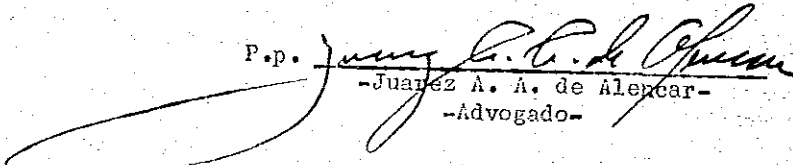
SEDE PRÓPRIA - Rua São Paulo n.º 68 - 1.º andar - Tel: 34-9679 - SÃO PAULO

REFORMADO O V. ACÓRDÃO para que conste a DATA-BASE DE
1 - 11 - 1956, de acordo com a prova produzida, por ser
de inteira

J U S T I Ç A

São Paulo, 28 DE MAIO DE 1958. -

P.p.


-Juarez A. A. de Azevedo-
-Advogado-

Irmãos Vitorazzi - Comércio e Indústria Souza Ltda. - Irmãos Mo-
 ro - Cia. Com. Ind. "Antônio Diederichsen - Indústria de Cadei-
 ras São Pedro Ltda. - A. Diniz Guimarães - Fioriavante Benetti-
 A. S. Pimenta - Waldemar Vitaliano. (a) Celsus Pimenta Requejo."
CERTIFICA MAIS, que às fls. 16, verificou constar o ACÓRDÃO do-
 teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Traba-
 lho. Tribunal Regional do Trabalho. - 2a. Região). Processo TRT/
 SP-25/57-A - Homologação de Acôrdo. Acórdão nº. 218/57. Vistos,
 relatados e discutidos êstes autos de homologação de acôrdo. -
 (Processo TRT/SP-25/57-A), da Comarca de Ribeirão Preto, neste-
 Estado, em que figuram, como suscitante Sindicato dos Oficiais -
 Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira,
 Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto e como suscitado-
 Rigon & Cia. Ltda. e outros; Acordam os Juizes do Tribunal Regi-
 onal do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em
 homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Cus-
 tas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o val-
 or de Cr\$ 10.000,00. São Paulo, 21 de março de 1957. (a) Nebrí-
 dio Negreiros, Presidente em exercício. (a) Wilson de Souza Cam-
 pos Batalha, Relator. (a) Luiz Roberto de Rezende Puech, Procu-
 rador, fui presente." NADA MAIS. E, para constar, eu, *Luiz Roberto de Rezende Puech*
 funcionário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,
 datilografei a presente que vai assinada pelo Sr. Diretor da Se-
 cretaria do mesmo Tribunal, *Luiz Roberto de Rezende Puech* que dá
 fé. São Paulo, vinte e quatro de abril de mil novecentos e cin-
 quenta e sete.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 SÃO PAULO - SP
 21 MAR 1957
 24 ABR 1957

BRASIL
 21 MAR 1957
 SÃO PAULO - SP
 24 ABR 1957

Luiz Roberto de Rezende Puech
 DIRETOR DA SECRETARIA
 24 ABR 1957



JUSTIÇA DO TRABALHO

196
B

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.

São Paulo, 11 de julho de 1958

[Assinatura]

Director da Secretaria

*Procede-se, em termos,
cumprindo as formalidades
refer. 7.*

*16.6.58
[Assinatura]*

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 2693 a 2708/58
224.286 a 299
2 7 58
Hauschild
58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

Of.S.P. 2693/58 a 2708/58

Em 2 de julho de 1958

Do Sr. Diretor da Secretaria do T.R.T.

Ao Rigon & Cia. Ltda. e outros (54)

Assunto CONTRA RAZÕES

PROCESSO TRT/SP-199/57 - Acórdão nº 639/58

SUSCITANTE:- SINDICATO DOS OFICIAIS MARGEMEIRO E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MOVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO.

SUSCITADO:- RIGON & CIA. LTDA, E OUTROS (54)

Notifico-vos de que, no processo acima referido, foi interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho, pelo que tendes o prazo de 10 (deis) dias a contar de hoje para apresentardes contra razões.

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

RELAÇÃO Nº 230

CARIMBO DO D. C. T.

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL DE SÃO PAULO) DA CORRES-

PONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 2 DE julho DE 19 58

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	Número de Registro
1	of.	SP - 2693 FERREIRA SILVA & CIA. RIB. PRETO	6,00	224 286
2	"	" - 2694 Ovidio Colus & Cia. " "	6,00	224 287
3	"	" - 2695 Baraldi & Mantovani " "	6,00	224 288
4	"	" - 2696 Brigato Pimenta & Cia.Lt. " "	6,00	224 289
5	"	" - 2697 Soc.Ind.de Cadeiras Ltda. " "	6,00	224 290
6	"	" - 2699 Nicola Gonçalves " "	6,00	224 291
7	"	" - 2701 Irmãos Luca " "	6,00	224 292
8	"	" - 2702 Fonseca & Breslan " "	6,00	224 293
9	"	" - 2703 Irmãos Pantoni " "	6,00	224 294
10	"	" - 2704 Irmãos Pantoni " "	6,00	224 295
11	"	2 - 2705 Alfredo Perandini " "	6,00	224 296
12	"	" 2706 José Regione " "	6,00	224 297
13	"	" - 2707 Fioravante Benetti " "	6,00	224 298
14	"	" - 2708 Ovidio Paulim " "	6,00	224 299
15	"	" - 2709 S/A Fca.Prod.Alim Vigor Capital	"	224 300
16	"	" - 2710 Frigorifico Razzo " "	"	224 301
17	"	" - 2711 Garage S/A Ind. e Com. " "	"	224 302
18	"	" - 2712 Ferrando S/A Ind.Coq " "	"	224 303
19	"	" - Cia. Singer " "	"	224 304
20	"	" - Clelio Marcondes - S.José dos Campos	"	224 305
21	"	" - Clelio Marcondes - " "	"	224 306
22	"	" - Roberto Silles Cunha Capital	"	224 307
23	"	" - Ibraim Calichmann " "	"	224 308
24	"	SA - 1375 S. T. F. Rio	7,50	224 309
25	"	SA - 1384 T.S.T. Rio	7,50	224 310
			153,00	

JUN 1958
Nesta c. 1958
3087/58
1958
Cabal

22/69/18

109/69

EXMO. SNR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA -
LHO DA 2ª. REGIÃO.-

TRT - 2ª. Região
N. 3084/58
Em 16 / 7 / 58

Fonte - Sr.
São Paulo 16.7.58
[Signature]
Presidente

FIORAVANTI BENETTI, por seu procurador que esta subcreve, nos autos do dissídio coletivo em que é susci -
tante o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas
Industrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de
Ribeirão Preto, e suscitadoe Rigon & Cia Ltda, e outros 54, en -
tre os quais o requerente, (Processo TRT/SP-199/57), vem, mui -
respeitosamente, apresentar suas contra razões ao recurso ordi -
nário interposto pelo suscitante para o Egrégio Tribunal Superi -
or do Trabalho, ao Acórdão nº 639/58.-

Nestes termos, J. esta aos autos,

P. Deferimento.-

De Hilmaris Costa para São Paulo, 8 de julho de 1958

[Signature]

ANTÔNIO COSTA AGUIAR, adv.-

11/20

CONTRA RAZÕES DO SUSCITADO

FIORAVANTI BENETTI

Processo TRT/SP-199/57 - Acórdão nº 639/58

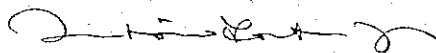
Por motivo exclusivamente de força maior, o suscitado não compareceu à Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, para a audiência de conciliação do presente dissídio.-

Não tendo comparecido, logicamente, ficou obrigado às consequências do dissídio; entretanto, assim que tomou conhecimento dos termos em que se conciliaram o Sindicato-suscitante, e as firmas suscitadas da categoria, imediatamente efetuou o reajuste de seus empregados naquelas bases.-

Assim sendo, não há razão do prosseguimento do dissídio contra o suscitado, que se enquadrou perfeitamente dentro de seus termos.-

Assim, deve ser arquivado o feito quanto a êle, como é de direito e de

JUSTIÇA



ANTÔNIO COSTA AGUIAR, adv.-

SECRET - SECURITY INFORMATION

Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

SECRET
3089/58
14 4 58
Lucrecia Casal

Vertical markings or artifacts on the right edge of the page.

639/7

112
148

EXMO. SNR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA
BALHO DA 2a. REGIÃO.-

TRT - 2ª. Região
N. 3089/58
Em 16/7/58

Junte-se
São Paulo, 16-7-58
[Signature]
Presidente

BRIGATO, PIMENTA & CIA LTDA, por seu -
procurador que esta subscreve, nos autos do dissídio coletivo-
em que é suscitante o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Tra-
balhadores nas Industrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e
de Vassouras de Ribeirão Preto, e suscitados Rigon & Cia Ltda-
e outros 54, entre os quais o requerente, (Processo TRT/SP - -
199/57), vem, mui respeitosamente, apresentar suas contra-ra-
zões ao recurso ordinário interposto pelo suscitante para o E-
grégio Tribunal Superior do Trabalho, ao Acórdão nº 639/58.-

Nêstes termos, J. esta aos autos,

P. Deferimento.-

atendido o pedido para São Paulo, 16 de Julho de 1958

[Signature]

ANTÔNIO COSTA AGUIAR, adv.-

113
46

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a firma industrial e comercial BRIGATO PIMENTA & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Saldanha Marinho nº 971, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. ANTÔNIO COSTA AGUIAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, sob nº. 8086, 12a. Subsecção, Ribeirão Preto, com poderes "ad judicium", especialmente para o fim de promover sua defesa no Processo TRT/SP-199/57, podendo arazoar, contra-arazoar, fazer sustentações orais, recorrer a qualquer instância, judicial ou administrativa, propor, aceitar e firmar acordos e conciliações, enfim, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive sub-tabelecer.-

Ribeirão Preto, 4 de Julho de 1958

Brigato Pimenta & Cia Ltda



4.º TABELIONA

conheço verdadeira

Brigato Pimenta & Cia Ltda

Ribeirão Preto, 4 de Julho de 1958

Em test. de [signature]

TABELÃO INTERINO



Armando de Moura Brito
4.º TABELÃO
Notário Público
Ribeirão Preto - Est. São Paulo

114
11/25

CONTRA RAZÕES DO SUSCITADO.

BRIGATO, PIMENTA & CIA LTDA

Processo TRT/SP-199/57

Egrégio Tribunal Superior do Trabalho:

A firma suscitada, em tempos outros, nunca se recusou a concordar com os pedidos de aumentos de salários formulados, quer individualmente por seus funcionários, quer pelo Sindicato de classe.-

Com efeito, não poderia a firma ser surda e muda à evidência do aumento do custo de vida.- Agora, porém, fatores de ordem econômica impediram terminantemente que a firma continuasse nessa sua política.-

De fato, há já algum tempo a firma vem experimentando sérios prejuízos, lutando com unhas e dentes para evitar atingir situação de insolvabilidade.-

Todos os estudos foram feitos dentro da firma, buscando uma solução conciliatória, buscando encontrar possibilidade para um aumento, ainda que não alcançasse o limite em que as outras firmas suscitadas se conciliaram com o Sindicato suscitante.- No entanto, essa solução não existe, pois a situação da firma realmente não permite qualquer aumento em seus salários.-

Não está a firma suscitada, em condições, realmente, de conceder aumentos; está realmente, na situação em que todos os tribunais paritários do país isentam a firma do cumprimento de acordões em decisões de natureza econômica.-

Não é a hora de se provar, neste feito, o

estado econômico da firma, o que acontecerá, sem duvida alguma, em dissidio individual.-

Deve o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho - continuando a série de acórdãos unânimes nesse sentido, facultar a suscitada a prova de seu estado de incapacidade econômica em dissidio individual, como é de direito e de

JUSTIÇA


ANTÔNIO COSTA AGUIAR, adv.-



JUSTIÇA DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Encerrado o prazo para contra-razões, nesta data faço conclusos os presentes autos ao E. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 28 de Julho de 1958

[Handwritten signature]
Diretor da Secretaria

Subam os autos ao EGREGIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

São Paulo, 28-7-58

[Handwritten signature]
Presidente

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo TRT-SP. 199/57 A ao
E. Tribunal Superior do Trabalho
Of. 2A/613/58 S. Paulo, 4/8/58
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em 7 / 8 / 1958

KUTUKO GOMES GALVÃO
Diretor Geral

[Handwritten note]
27/8/58 M.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos ... 7 ... dias do mês de ... *agosto* ...
de 195 *8* autuei o presente ~~agravo de interposição~~ *agravo de interposição* o
qual tomou o nº *47*

_____ *[Handwritten Signature]*

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos *116* ... folhas, tô-
das numeradas, do que, para constar lavro este termo,
aos ... *8* ... dias do mês ... *agosto* ... de 195 *8*

_____ *[Handwritten Signature]*

REMESSA

Aos ... *8* ... dias do mês de ... *agosto* ...
de 195 *8* faço remessa destes autos ao Dr. Procurador
Geral da Justiça do Trabalho. Do que, para constar, /
lavrei este termo.

_____ *[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1933
Handwritten signature

DISTRIBUIDO AO F. CURADOR

DR. *Roque*

EM 13/8/58

Handwritten signature

118
11DISSÍDIO COLETIVO

Recorrente: - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vasouras de Ribeirão Preto.

Recorrido: - Rigon & Cia. Ltda e outros.

PARECER

O recurso, a nosso vêr, deve ser conhecido e provido.

Efetivamente, um exame dos elementos constantes dos autos nos esclarece que a data base informada pelo Sindicato, atendendo a pedido da Procuradoria, foi primeiro de novembro de 1956 (docs. fls. 18, 19 e 20).

Foi ainda esta data aquela tomada por base pelo Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho quando, pelo telegrama de fls. 22, informou a variação percentual do aumento do custo de vida.

Por sua vez, o M.M. Juiz do Trabalho, quando pelo despacho de fls. 91, 92 e 93 encaminhou ao Egrégio Tribunal Regional o acôrdo para homologação, no item 12 das bases da conciliação, deixou claro que as empresas concederiam o aumento sobre o salário reajustado em 12 de novembro de 1956.

Acresce que nenhuma das empresas suscitadas contestou o recurso dos suscitantes com relação a essa questão da "data base".

Parece-nos, assim, que houve equívoco que deve ser retificado.

Nestas condições, somos pelo conhecimento e provimento do recurso para reforma do acôrdo recorrido na parte relativa à data base, devendo esta ser fixada em 12 de novembro de 1956 e não 12 de setembro, tudo na forma pretendida pelo recorrente.

É, s.m.j. o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1958.

/ESA.

Rogério Vicente Ferrer - Procurador.



RECEBIDO
17/1

Restitua-se ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho com o parecer do Procurador
Rio. 17 de 8 de 1958

[Handwritten Signature]
Procurador Geral

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Sr. Ministro Presidente.

Em 17 de agosto de 1958
[Handwritten Signature]
SECRETARIO

A DISTRIBUIÇÃO

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1958

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
Vice-Presidente ou substituto

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1230

Sorteado Relator o Sr. Ministro..... ASTOLFO SERRA

Designado Revisor o Sr. Ministro..... ROMULO CARDIM

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1958

Julio Barata
PRESIDENTE
Vice-Presidente em exercício

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Ex.º Sr. Relator.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1958

[Signature]
SECRETÁRIO

VISTO

Rio de Janeiro, de de 19.....

RELATOR

VISTO

Dec. 12.15.58

Rio de Janeiro, 15 de 9 de 1958

[Signature]
REVISOR



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DC-62/58

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento, em parte, ao recurso, para estabelecer como data-base a de 12 de novembro de 1956, unanimemente.

Vice-Presidente, no exercício da presidência, Sr. Ministro Júlio Barata.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:
Astolfo Serra, Rômulo Cardim, Celso Lana, Antônio Carvalhal, Délio Maranhão, Oscar Saraiva, Luís Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Nélio da Costa Monteiro e Hildebrando Bisaglia.

OBSERVAÇÕES:

Procurador - Dr. João Antero de Carvalho

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, de _____ de 19__

Secretário do Tribunal



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DG-62/58

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento, em parte, ao recurso, para estabelecer como data-base a de 1º de novembro de 1956, unanimemente.

Vice-Presidente, no exercício da presidência, Sr. Ministro Júlio Barata.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Astolfo Serra, Rômulo Gardim, Celso Lana, Antônio Carvalhal, Délio Maranhão, Oscar Saraiva, Luís Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Célio da Costa Monteiro e Hildebrando Bisaglia.

OBSERVAÇÕES:

Procurador - Dr. João Antero de Carvalho

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

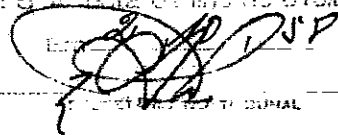
Rio de Janeiro, de _____ de 19__

Secretário do Tribunal

132
11/11

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. A. para os fins do d'auto.

 DSP

SECRETARIO DO TRIBUNAL



123 C

ACÓRDÃO

Proc. 101-10- 62/50

(TP-460/58)

AS/ACRV

Dissídio Coletivo - Recurso a que se dá provimento para estabelecer a data-base a 1ª de novembro de 1956.

Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como Recorrente, Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, e, como Recorridos, Rigon & Cia. Ltda. e outros.

I. - O recurso só objetiva a modificação da data-base que, segundo alegam os recorrentes, por um equívoco teria recuado de dois meses. Não há outro qualquer ponto para se modificar no acórdão além desse ponto. Alegam os recorrentes que as empresas que fizeram acórdão, na sua quasi totalidade, concordaram em reajustar o salário, tomando como data base o mês de novembro de 1956 e não setembro; que só não interpuseram embargos de declaração, porque, nas 48 horas, entraram com uma petição, sem forma de recurso, na persuasão de que teria havido erro de publicação na ata de julgamento e o prazo se esgotou, pelo que, agora, se utilizam do apêlo ordinário.

II. - Há, no entanto, curiosamente, contra-razões apresentadas sendo a primeira, de Hieravanti Benetti, que às fls. 111, declara que, não compareceu à audiência de conciliação e julgamento, por motivo de força maior; entende que não havendo, portanto, razão para prosseguir no dissídio, porque "se enquadrou perfeitamente dentro de seus termos. As segunda contra-razões é da firma Brígido, Linhares & Cia. Ltda. que, afirmando (fls. 114) jamais se recusará reajustar os salários de seus empregados, ocorrendo, porém, que, presentemente, não poderá atender, em fa

124

P. J. J. T. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de de sua situação de dificuldades, pelo que pelo não seja permitido fazer prova de sua incapacidade econômica (fls. 114 verso). A recorrente: "Não é hora de se provar, neste feito, o estado econômico da firma, o que acontecerá, sem dúvida alguma, em decisão individual".

III - A Procuradoria Geral opina (fls. 118) pelo conhecimento e provimento:

4 o relatório.

V O T O

Como ficou salientado no relatório, somente se recorre da data base que, segundo entende o recorrente, deveria ser 1ª de novembro e não setembro como consta do v. acórdão.

A D. Procuradoria Geral, ao mesmo tempo, explicou bem a questão à luz dos autos. Consta, pois, do recurso que é o ordinário e tempestivo e seu provimento para declarar que a data base é, realmente, 1ª de novembro de 1956.

No que diz respeito às contra-razões, em nada alteram o que põem, pois, nenhuma contradição oferecem e, além de mais o v. acórdão recorrido, estipulou a existência de incapacidade a ser provada em execução.

Não há mais nada a ser apreciado pelo Tribunal.

Isto pôsto:

acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para estabelecer como data-base a de 1ª de novembro de 1956, unânimemente.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1958

Publicado no Diário da Justiça em 14/11/58, página 4090

Julio Barata
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Astorio Costa
Relator

João Antero de Carvalho
Procurador Geral

Certifico que a publicação
do andamento retro, feita no
D. J. de 14/XI/58, pag. 4.090, foi
republicada no D. J. de 12/XII/58,
pag. 4271.

Em 15/11/58

~~_____~~
of. J. ad. D.

11/10/58

1252

DC - 62/58

Transmita-se à Seção Processual

Em 15/11/58

[Signature]
Chefe da S. A.

[Signature]

A S.P.F. deve certificar
se for interposto recurso de de-
cisão da fe. 123.

Rio, 22 de dezembro de 1958

[Signature]
A. F. M. L.

CERTIDAO

Certifico que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938

[Handwritten signature]
Of. Jud. RJ 7

Encaminhe-se a SP

Rio. 22, 12/10/38

[Handwritten signature]
Chefe da SG



fl. 136
T. J. J.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente

Em 29 de Setembro de 1958

[Signature]
Chefe da S. P.
[Signature]

Baixem os autos ao tribunal de origem.

Rio, 29 de Setembro de 1958

[Signature]
Presidente

REMESSA

Aos 27 dias, do mês de Setembro de 1958

faço remessa destes autos ao [Signature]
Região

Do que para constar, lavrei este termo.

[Signature]
[Signature]

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.
São Paulo

[Handwritten Signature]
Diretor da Secretaria

510/524

22.6.67

100